

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

**Conselho Escolar Deputado Francisco Monte**

Mês de Referência: **MAIO/2023**

Data da Análise: **30/06/2023**

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: MAIO/2023

| Receita               |                  |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior:       | 38.164,35        |
| Repasse Mensal:       | 12.625,00        |
| Rendimento:           | 328,52           |
| Depósito:             | 0,00             |
| IOF:                  | 14,57            |
| IRRF:                 | 96,49            |
| <b>Receita Total:</b> | <b>51.006,81</b> |

| Despesas      |                         |            |            |           |            |
|---------------|-------------------------|------------|------------|-----------|------------|
| Edifício      | Despesa                 | Mês/Ref.   | Data Pgto  | Valor R\$ | Observação |
| POLO (644978) | DEDETIZAÇÃO             | maio/2023  | 12/05/2023 | 310,00    |            |
| POLO (644978) | GÁS                     | maio/2023  | 11/05/2023 | 3.680,00  |            |
| POLO (644978) | GÁS                     | maio/2023  | 18/05/2023 | 6.704,00  |            |
| POLO (644978) | INTERNET                | março/2023 | 17/04/2023 | 336,00    |            |
| POLO (644978) | INTERNET                | abril/2023 | 17/05/2023 | 336,00    |            |
| POLO (644978) | ISS/DAM                 | maio/2023  | 05/05/2023 | 27,83     |            |
| POLO (644978) | LIMPEZA DE RESERVATÓRIO | maio/2023  | 12/05/2023 | 360,00    |            |
| POLO (644978) | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA   | abril/2023 | 04/05/2023 | 900,00    |            |
| POLO (644978) | LUZ                     | março/2023 | 12/05/2023 | 937,26    |            |
| POLO (644978) | LUZ                     | abril/2023 | 12/05/2023 | 968,30    |            |

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: MAIO/2023

| Receita               |                  |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior:       | 38.164,35        |
| Repasse Mensal:       | 12.625,00        |
| Rendimento:           | 328,52           |
| Depósito:             | 0,00             |
| IOF:                  | 14,57            |
| IRRF:                 | 96,49            |
| <b>Receita Total:</b> | <b>51.006,81</b> |

| Despesas                               |                                          |            |            |           |                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------|-----------|------------------|
| Edifício                               | Despesa                                  | Mês/Ref.   | Data Pgto  | Valor R\$ | Observação       |
| POLO (644978)                          | MANUTENÇÃO PREDIAL                       | maio/2023  | 15/05/2023 | 2.794,52  |                  |
| POLO (644978)                          | MANUTENÇÃO PREDIAL                       | maio/2023  | 03/05/2023 | 5.229,19  |                  |
| POLO (644978)                          | MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | maio/2023  | 24/05/2023 | 3.758,45  |                  |
| POLO (644978)                          | MATERIAL DE LIMPEZA                      | abril/2023 | 15/04/2023 | 936,00    |                  |
| POLO (644978)                          | MATERIAL DE LIMPEZA                      | maio/2023  | 04/05/2023 | 84,80     |                  |
| POLO (644978)                          | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | maio/2023  | 28/05/2023 | 899,20    |                  |
| POLO (644978)                          | TAXAS BANCÁRIAS                          | maio/2023  | 22/05/2023 | 69,00     |                  |
| POLO (644978)                          | TELEFONE                                 | abril/2023 | 12/05/2023 | 370,50    |                  |
| ANEXO - CASA ALUGADA - ORLEY (7574017) | ÁGUA                                     | março/2023 | 12/05/2023 | 18,75     | CORTE SOLICITADO |
| ANEXO - CASA ALUGADA - ORLEY (7574017) | LUZ                                      | março/2023 | 12/05/2023 | 41,40     |                  |

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil FRANCISCO MONTE

Mês de Referência: MAIO/2023

| Receita               |                  |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior:       | 38.164,35        |
| Repasse Mensal:       | 12.625,00        |
| Rendimento:           | 328,52           |
| Depósito:             | 0,00             |
| IOF:                  | 14,57            |
| IRRF:                 | 96,49            |
| <b>Receita Total:</b> | <b>51.006,81</b> |

| Despesas                                        |         |            |            |                  |                  |
|-------------------------------------------------|---------|------------|------------|------------------|------------------|
| Edifício                                        | Despesa | Mês/Ref.   | Data Pgto  | Valor R\$        | Observação       |
| ANEXO - FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES (1150558) | ÁGUA    | março/2023 | 12/05/2023 | 13,47            | CORTE SOLICITADO |
| ANEXO - FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES (1150558) | LUZ     | março/2023 | 12/05/2023 | 28,21            |                  |
|                                                 |         |            |            | <b>28.802,88</b> |                  |

|               |                  |
|---------------|------------------|
| <b>Saldo:</b> | <b>22.203,93</b> |
|---------------|------------------|





ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE

RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE

(88) 3613-6189

E-mail – francisco.monte@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ – 01.896.301/0001-08

INEP- 23026367

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

**MAIO  
2023**

## Sistema de Protocolo Único

**Órgão / Local de Origem:**

SME/ESFM - ESCOLA FRANCISCO MONTE

**Nº Processo :**

P252843/2023

**Data Abertura :**

02/06/2023 - 14:52

**Tipo :**

Prestação de Contas

**Assunto :**

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

**Nome do Interessado :**

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**Observação :**

sem observação

### TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA               | RESPONSÁVEL       |
|----|----------------|--------------------|-------------------|
| 1  | SME/CJ         | 02/06/2023 - 14:52 | Ana Valeria Avila |
| 2  |                |                    |                   |
| 3  |                |                    |                   |
| 4  |                |                    |                   |
| 5  |                |                    |                   |
| 6  |                |                    |                   |



ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
RUA FRANCISCO MONTE S/N TAPERUABA-SOBRAL-CE  
(88) 3613-6189  
E-mail – [chicomonte.seducsobral@gmail.com](mailto:chicomonte.seducsobral@gmail.com)  
CNPJ – 01.896.301/0001-08  
INEP- 23026367

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 068/ 2023

Sobral-CE, 02 de junho de 2023.

De: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte  
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral  
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o RECURSO DO PMDE, referente ao mês de maio/2023, com o repasse mensal no valor total de R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Atenciosamente,

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA

DIRETOR DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022

Ilmo Sr.  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário da Educação – SME/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
CNPJ: 01.896.301/0001-08  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N – TAPERUABA-SOBRAL-CEARÁ  
INEP: 23026367

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Carmem Rosana Teófilo, Asenate Moura Almeida e Vanuza Ávila Rocha depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE REFERENTE A MAIO/2023, com RECEITA TOTAL no valor de R\$ 51.006,81(cinquenta e um mil e seis reais e oitenta e um centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 28.802,88(vinte e oito mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 02 de junho de 2023.

CARMEM ROSANA TEÓFILO  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

1465017-88  
RG

ASENATE MOURA ALMEIDA  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

2005031043129  
RG

VANUZA ÁVILA ROCHA  
Nome Completo (membro)

  
Assinatura

2006031045308  
RG

  
Presidente do Conselho Escolar  
LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
RG 1857624-89

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022





## Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCIS

Conta: 0554 | 003 | 00001546-3

Data: 01/06/2023 - 08:45

Mês: Maio/2023

Período: 1 - 31

### Extrato

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico      | Valor       | Saldo       |
|------------|----------|----------------|-------------|-------------|
|            | 000000   | SALDO ANTERIOR | 0,00        | 0,00        |
| 02/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 03/05/2023 | 900828   | CHEQ COMP      | 5.229,19 D  | 5.229,19 D  |
| 03/05/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 5.229,19 C  | 0,00 C      |
| 03/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 04/05/2023 | 000341   | CRED TED       | 12.625,00 C | 12.625,00 C |
| 04/05/2023 | 990001   | APL AUTOM      | 12.625,00 D | 0,00 C      |
| 04/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 05/05/2023 | 900829   | CHEQUE SAC     | 900,00 D    | 900,00 D    |
| 05/05/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 900,00 C    | 0,00 C      |
| 05/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 08/05/2023 | 900830   | CHEQUE PAG     | 27,83 D     | 27,83 D     |
| 08/05/2023 | 900818   | CHEQ COMP      | 936,83 D    | 936,83 D    |
| 08/05/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 963,83 C    | 0,00 C      |
| 08/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 09/05/2023 | 900819   | CHEQUE SAC     | 336,00 D    | 336,00 D    |
| 09/05/2023 | 900831   | CHEQ COMP      | 84,80 D     | 420,80 D    |
| 09/05/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 420,80 C    | 0,00 C      |
| 09/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 10/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 11/05/2023 | 900832   | CHEQ COMP      | 3.680,00 D  | 3.680,00 D  |
| 11/05/2023 | 727220   | RESG AUTOM     | 3.680,00 C  | 0,00 C      |
| 11/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 12/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 15/05/2023 | 000000   | SALDO DIA      |             | 0,00 C      |
| 16/05/2023 | 900834   | CHEQUE PAG     | 1.975,17 D  | 1.975,17 D  |
| 16/05/2023 | 900835   | CHEQUE PAG     | 32,22 D     | 2.007,39 D  |
| 16/05/2023 | 900836   | CHEQUE PAG     | 370,58 D    | 2.377,97 D  |



|            |        |            |            |            |
|------------|--------|------------|------------|------------|
| 16/05/2023 | 900837 | CHEQ COMP  | 360,00 D   | 2.737,99 D |
| 16/05/2023 | 900838 | CHEQ COMP  | 310,00 D   | 3.047,99 D |
| 16/05/2023 | 900839 | CHEQ COMP  | 2.794,52 D | 5.842,41 D |
| 16/05/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 5.842,41 C | 0,00 C     |
| 16/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 17/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 18/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 19/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 22/05/2023 | 900841 | CHEQ COMP  | 6.704,00 D | 6.704,00 D |
| 22/05/2023 | 042023 | DB CEST PI | 60,00 D    | 6.773,00 D |
| 22/05/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 6.773,00 C | 0,00 C     |
| 22/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 23/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 24/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 25/05/2023 | 900842 | CHEQ COMP  | 899,20 D   | 899,20 D   |
| 25/05/2023 | 900843 | CHEQ COMP  | 3.758,45 D | 4.657,65 D |
| 25/05/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 4.657,65 C | 0,00 C     |
| 25/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 26/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 29/05/2023 | 900840 | CHEQUE SAC | 336,00 D   | 336,00 D   |
| 29/05/2023 | 727220 | RESG AUTOM | 336,00 C   | 0,00 C     |
| 29/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 30/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |
| 31/05/2023 | 000000 | SALDO DIA  |            | 0,00 C     |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Ativ CAIXA: 0800 104 0104




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>SOCORAL CE                | Código<br>0554                      | Operação<br>5623                             | Emissão<br>02/06/2023 |
| Fundo<br>CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS | CNPJ do Fundo<br>14.508.652/0001-46 | Início das Atividades do Fundo<br>13/07/2012 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 28/04/2023 | Cota em: 31/05/2023 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,9603    | 4,5732    | 11,3999                 | 2,019734            | 2,039129            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>585 - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.369.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                 |                                 |                    |                |
|------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCJ | CNPJ/CNPJ<br>01.896.301/0001-08 | Conta Corrente<br>003.000015453 | Mês/Ano<br>05/2023 | Folha<br>01/02 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                 | Data da Avaliação               |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtda de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 38.164,35C   | 18.890,731107 |
| Aplicações                 | 12.625,00C   | 6.242,678759  |
| Resgates                   | 28.803,88D   | 14.227,761231 |
| Rendimento Bruto no Mês    | 328,52C      |               |
| IRRF                       | 96,48D       | 21,720057     |
| IOF                        | 14,57D       |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 22.293,83C   | 10.888,926577 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$  | Qtda de Cotas |
|---------|-----------|------------|---------------|
| 03 / 05 | RESGATE   | 5.229,19D  | 2.593,086460  |
|         | IRRF      | 3,95D      |               |
|         | IOF       | 8,74D      |               |
| 04 / 05 | APLICACAO | 12.625,00C | 6.242,678759  |
| 05 / 05 | RESGATE   | 900,00D    | 445,978063    |
|         | IRRF      | 0,79D      |               |
|         | IOF       | 1,52D      |               |
| 08 / 05 | RESGATE   | 963,83D    | 477,269967    |
|         | IRRF      | 1,05D      |               |
|         | IOF       | 1,17D      |               |
| 09 / 05 | RESGATE   | 420,88D    | 208,273787    |
|         | IRRF      | 0,51D      |               |
|         | IOF       | 0,43D      |               |
| 11 / 05 | RESGATE   | 3.680,00D  | 1.819,747666  |
|         | IRRF      | 5,48D      |               |
|         | IOF       | 2,71D      |               |
| 16 / 05 | RESGATE   | 5.842,41D  | 2.864,481834  |
|         | IRRF      | 11,98D     |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 22 / 05 | RESGATE   | 6.773,00D  | 3.339,417844  |
|         | IRRF      | 15,83D     |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 25 / 05 | RESGATE   | 4.657,85D  | 2.294,121117  |

**Dados de Tributação**

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Rendimento Base | IRRF  |
| 453,72          | 96,49 |

**Informações ao Colista****Serviço de Atendimento ao Colista**

|                                                                                |                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:                                                                           | Endereço para Correspondência:                                                                                                          |
| 0800 726 5101                                                                  | Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                                         |
| Outros:                                                                        | Endereço Eletrônico:                                                                                                                    |
| 0800 725 7474                                                                  | <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                         |




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>SORRAL, CE                | Código<br>0554                      | Operação<br>5823                             | Emissão<br>02/06/2023 |
| Fundo<br>CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS | CNPJ do Fundo<br>14.508.852/0001-46 | Início das Atividades do Fundo<br>13/07/2012 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 28/04/2023 | Cota em: 31/05/2023 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,9803    | 4,5732    | 11,3999                 | 2,019754            | 2,038129            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                           |                                 |                                 |                    |                |
|-------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCIS | CNPJ/CNPJ<br>01.896.301/0001-08 | Conta Corrente<br>003.000015463 | Mês/Ano<br>05/2023 | Folha<br>02/02 |
| Análise do Perfil do Investidor           |                                 | Data da Avaliação               |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior             | 38.164,35C   | 18.895,731107 |
| Aplicações                 | 12.625,00C   | 6.242,678759  |
| Resgates                   | 28.802,88C   | 14.227,761231 |
| Rendimento Bruto no Mês    | 328,52C      |               |
| IRRF <sup>(*)</sup>        | 96,48D       | 21,72057      |
| IOF                        | 14,57D       |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 22.203,83C   | 10.888,928577 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico               | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|---------|-------------------------|-----------|---------------|
|         | IRRF                    | 12,25D    |               |
|         | IOF                     | 0,00      |               |
| 29 / 05 | RESGATE                 | 336,00D   | 165,384531    |
|         | IRRF                    | 0,04D     |               |
|         | IOF                     | 0,00      |               |
| 31 / 05 | RESGATE IRRF LEI 10.892 | 25,48D    | 12,485723     |
| 31 / 05 | RESGATE IRRF LEI 10.892 | 18,83D    | 9,234334      |

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

453,72

96,48

**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS - os Fundos da CAIXA com vantagens! Exploraremos pela Internet Basing CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de sua mão, de acordo com seu perfil, de baixa pressão de investir, de comodidade de sua casa!

Propriedade Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

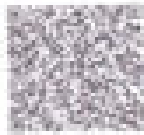
|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 725 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01406-001                                                                               |
| Outros:<br>0800 725 7474                                                       | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |







Assinatura do Presidente do Conselho de Administração

|                                                                                                                                  |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|
|                                                 | <b>ESTADO DO CEARÁ</b><br><b>PREFEITURA DE SOBRAL</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |                                |           |                         | Nota Nº                      |                                                                                     |                |   |
|                                                                                                                                  |                                                                                                  |                                |           |                         | 0000000054                   |                                                                                     |                |   |
|                                                                                                                                  |                                                                                                  |                                |           |                         | SÉRIE                        |                                                                                     |                |   |
|                                                                                                                                  |                                                                                                  |                                |           |                         |                              | ELETRÔNICA                                                                          |                |   |
| <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                           |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| Data de Geração                                                                                                                  | 02/05/2023                                                                                       | Competência                    | MAI/2023  | Nº de NFS-e Substituída | 0                            |                                                                                     |                |   |
| Nº de RPS                                                                                                                        | 0                                                                                                | Local de Prestação             | SOBRAL-CE | Opção do Simples        | Sim                          |                                                                                     |                |   |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>                                                                                             |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |  |                |   |
| Razão Social                                                                                                                     | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA                                                       |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| Nome Fantasia                                                                                                                    | SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÕES                                                                       |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| Endereço                                                                                                                         | RUA - RUA ALTO DA BELA VISTA, 844 - TAPERUABA                                                    |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| CNPJ                                                                                                                             | 07.461.052/0001-08                                                                               | Insc. Municipal                | 10000     | UF                      | CE                           |                                                                                     | Insc. Estadual | 0 |
| Cidade                                                                                                                           | SOBRAL                                                                                           | CEP                            | 62040100  | Copa                    |                              |                                                                                     | Telefone       |   |
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                                                                               |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| Razão Social                                                                                                                     | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE                                                        |                                |           |                         | E-mail                       |                                                                                     |                |   |
| Endereço                                                                                                                         | RUA RUA FRANCISCO MONTE, S/N, S/N - TAPERUABA 62100001 SOBRAL-CE                                 |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| CNPJ                                                                                                                             | 01.898.305/0001-08                                                                               | Insc. Municipal                | 0         | Insc. Estadual          |                              |                                                                                     | Telefone       |   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                    |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| PINTURA DO PRÉDIO ALUGADO PELO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, SITUADO A RUA NAZARÉ PEREIRA, S/N TAPERUABA SOBRAL CE. |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| <b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>                                                                                               |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| 152 / 152 - 40204000 - Construção de edifícios                                                                                   |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| <b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                                                             |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| CÓDIGO DA OBRA                                                                                                                   |                                                                                                  |                                |           | ART DA OBRA             |                              |                                                                                     |                |   |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                                                                         |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| PIS                                                                                                                              | 0,00                                                                                             | COFINS                         | 0,00      | IRMS                    | 0,00                         | CSLL                                                                                | 0,00           |   |
| <b>VALORES DO PRESTADOR</b>                                                                                                      |                                                                                                  | <b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b> |           |                         | <b>CÁLCULO DO ISS</b>        |                                                                                     |                |   |
| Valor Total da Nota                                                                                                              | 5.225,19                                                                                         | Natureza da Operação           |           |                         | Valor Total da Nota          | 5.225,19                                                                            |                |   |
| (-) Desconto Incondicionado                                                                                                      | 0,00                                                                                             | Tributada no Município         |           |                         | (-) Dedução permitida em lei | 2.824,59                                                                            |                |   |
| (-) Desconto condicionado                                                                                                        | 0,00                                                                                             | Regime Especial de Tributação  |           |                         | (-) Desconto Incondicionado  | 0,00                                                                                |                |   |
| (-) Retenções Federais                                                                                                           | 0,00                                                                                             | 0-Nenhum                       |           |                         | Base de Cálculo              | 2.618,80                                                                            |                |   |
| Outras Retenções                                                                                                                 | 0,00                                                                                             | Código de Validação/Linha      |           |                         | (X) Alíquota do ISS          | 2,0001%                                                                             |                |   |
| (-) ISS Retido                                                                                                                   | 52,39                                                                                            | mpe88cbk37w583nq3vegoj3nh      |           |                         | ISS a Retor                  | (X) Sim ( ) Não                                                                     |                |   |
| (=) Valor Líquido                                                                                                                | 5.176,80                                                                                         | http://www.sobral.ce.gov.br/   |           |                         | (=) Valor do ISS             | 52,39                                                                               |                |   |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                                    |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                                                        |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |
| Impressa em: 03/05/23 07:47 <span style="float: right;">Hora da emissão: 23/07/26</span>                                         |                                                                                                  |                                |           |                         |                              |                                                                                     |                |   |

PAGO: 03/05/2023  
COM RECURSO DO PADE

  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOMENTO E CONFERIDO  
DATA: 03/05/2023

  
ASSINATURA

MATRÍCULA: 21937



Sto. Expedito Serviços e Construções Ltda.  
Rua Alto da Bela Vista, s/n – Santana do Acarau – CE.  
CNPJ: 07.461.059/0001-26  
Fone: (88) 9 8106-5160  
E-Mail: stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com

## RECIBO

**R\$ 5.229,19**

Recebi do CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, a importância de R\$ 5.229,19 (Cinco mil, duzentos e vinte nove reais, dezenove centavos), referente à Serviços Pintura do Prédio Alugado pelo Conselhor Escolar Deputado Francisco Monte– Taperuaba – Sobral– Ceará.

Conforme NF N° 054

Sobral – CE, 03 de MAIO de 2023.

Santo Expedito Serviços e Construções Ltda.

SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E  
CONSTRUTÕES  
CNPJ: 07.461.059/0001-26

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

DETERMINADO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 03.05.2023

Ana Valéria Silva  
ASSINATURA

MATRICULA 21939

PAGO: 03/05/2023  
COM RECURSO DO FNDE

[Assinatura]  
SOLICITANTE DE DESPESAS



| Cong. | Rece. | Agente | CI | Conto      | CE | Setor | Chaque nº | Q | Q | Q |
|-------|-------|--------|----|------------|----|-------|-----------|---|---|---|
| 018   | 104   | 0554   | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900828    | 4 |   |   |

Paga por meio de cheque a quantia de cinco mil duzentos e vinte nove reais e dezenove

centavos

Santo Expedito Serviços e Construções LTDA

**CAIXA**

Sobral 03 de maio

de 23

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 03/23

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.303/0001-08

Anna Valéria Silva

CLIENTE BANCÁRIO  
PARCEL 0710004

⑈10405540⑈ 0189008285⑈ 500300154630⑈

**CAIXA**

JJ 055400392924-9

PAGO: 03/05/2023  
COM RECURSO DO FIDE

Anna Valéria Silva  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O

☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FUI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA: 03/05/2023

Anna Valéria Silva  
ASSINATURA

MATRÍCULA: 21939



SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua Alto da Bela Vista, S/N Taparuaba Sobral - CE Fone: (88) 98106-5160  
C.N.P.J.: 07.461.059/0001-26  
CGF: 06.367.317-7  
E-Mail: [stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com](mailto:stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com)

PROPOSTA COMERCIAL

PINTURA DO PRÉDIO ALUGADO PELO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE SITUADO A RUA NAZARE PEREIRA S/N TAPERUABA SOBRAL CE  
CNPJ:01.896.301/0001-08

| ITEM        | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                | FONTE   | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------|---------|----------------------------------------------------------|---------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 1           | PINTURA |                                                          |         |      |            |                    |                 |
| 1.1         | C1015   | LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS BRANCA            | GERMISA | M2   | 158,00     | 21,78              | 3.441,24        |
| 1.2         | C1080   | ESMALTE DUAS DEMÃOES EM ESCALADORAS DE MADEIRA           | GERMISA | M2   | 40,00      | 25,98              | 1.039,20        |
| 1.3         | C1209   | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOES GRAMOSA DE PIR | GERMISA | M2   | 30,00      | 13,37              | 401,10          |
| 1.4         | C1275   | ESMALTE DUAS DEMÃOES EM ESCALADORAS DE FERRO             | GERMISA | M2   | 8,00       | 47,28              | 378,24          |
| VALOR TOTAL |         |                                                          |         |      |            |                    | 5.229,19        |

Valor da proposta: R\$ 5.229,19 (Cinco mil, duzentos e vinte nove reais, dezenove centavos)  
Validade da proposta: 60 dias  
Sobral, CE. 28 de Abril de 2023.

  
SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 07.461.059/0001-26  
SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 07.461.059/0001-26





## PLATELLET-DEPENDENT CRYOPRECIPITATION



| 行号 | 科目名称 | 核算内容 | 计量单位 | 数量   | 单价   | 金额   | 备注 |
|----|------|------|------|------|------|------|----|
| 1  | 材料费  | 材料费  | 元    | 100  | 100  | 100  |    |
| 2  | 人工费  | 人工费  | 元    | 200  | 200  | 200  |    |
| 3  | 机械费  | 机械费  | 元    | 300  | 300  | 300  |    |
| 4  | 管理费  | 管理费  | 元    | 400  | 400  | 400  |    |
| 5  | 利润   | 利润   | 元    | 500  | 500  | 500  |    |
| 6  | 税金   | 税金   | 元    | 600  | 600  | 600  |    |
| 7  | 合计   | 合计   | 元    | 1500 | 1500 | 1500 |    |

RECEITA VALOR DE R\$ 4.308,10 CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS, SETE CENTAVOS.

[illegible]

www.elsevier.com/locate/jmb

1000

SAUL LINDO CLIFTON [saul.lindo-clifton@usda.gov](mailto:saul.lindo-clifton@usda.gov)

## TECHNIQUES OF

[illegible]

1-800-368-6868

**Table 1**

**Demographic characteristics of study population**

| Characteristic         | n (%)     |
|------------------------|-----------|
| Age (years)            |           |
| <60                    | 18 (17.9) |
| ≥60                    | 87 (86.1) |
| Gender                 |           |
| Male                   | 50 (49.5) |
| Female                 | 51 (50.5) |
| Ethnicity              |           |
| White                  | 10 (9.9)  |
| African American       | 10 (9.9)  |
| Hispanic/Latino        | 10 (9.9)  |
| Asian/Pacific Islander | 10 (9.9)  |
| Native American        | 10 (9.9)  |
| Other                  | 10 (9.9)  |
| Marital status         |           |
| Married                | 40 (39.6) |
| Single                 | 10 (9.9)  |
| Divorced               | 10 (9.9)  |
| Widowed                | 10 (9.9)  |
| Never married          | 10 (9.9)  |
| Education level        |           |
| High school or less    | 10 (9.9)  |
| Some college           | 10 (9.9)  |
| Bachelor's degree      | 10 (9.9)  |
| Master's degree        | 10 (9.9)  |
| PhD                    | 10 (9.9)  |
| Income (USD/year)      |           |
| <10,000                | 10 (9.9)  |
| 10,000–19,999          | 10 (9.9)  |
| 20,000–29,999          | 10 (9.9)  |
| 30,000–39,999          | 10 (9.9)  |
| 40,000–49,999          | 10 (9.9)  |
| 50,000–59,999          | 10 (9.9)  |
| 60,000–69,999          | 10 (9.9)  |
| 70,000–79,999          | 10 (9.9)  |
| 80,000–89,999          | 10 (9.9)  |
| 90,000–99,999          | 10 (9.9)  |
| ≥100,000               | 10 (9.9)  |

**THE UNIVERSITY OF CHICAGO**



**COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**  
**RUA CORONEL JOSÉ TEIXEIRA, 41, CENTRO MERUOCA CE**

**CNPJ:07.375.034/0001-00**

**CGF:06.379.459-4**

**PINTURA DO PREDIO ALUGADO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**  
**LOCAL: RUA MARTA NAZARE, TAPEBURARA SOBRAL, CE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE | QTD | QTD ANTERIOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------------|-----------------|
| 1.1  | LÁPIS DE LÁZULI EM PAREDES INTERIORES A VISTA         | UNIDADE | 50  | 100,00       | 22,70              | 1.135,00        |
| 1.2  | ESMALTE BRANCO EM PAREDES INTERIORES A VISTA          | UNIDADE | 50  | 40,00        | 26,40              | 1.320,00        |
| 1.3  | ENTRANHADEIRO DE PAREDE INTERIORES DE MADEIRA DE 15x1 | UNIDADE | 50  | 30,00        | 14,00              | 700,00          |
| 1.4  | ESMALTE BRANCO EM PORTA DE ALUMINIO DE 15x1           | UNIDADE | 50  | 0,00         | 40,00              | 2.000,00        |
|      |                                                       |         |     |              | <b>TOTAL</b>       | <b>5.155,00</b> |

**VALOR DE R\$ 5.370,30 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**  
**SOBRAL, CE 28 DE ABRIL DE 2023**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



**COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 07.375.034/0001-00**  
**SEBASTIÃO PONTE DIAS FILHO**  
**SÓCIO**  
**CPF: 059.058.363-88**





**MAPA COMPARATIVO DE COLETA DE PREÇOS**  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N - TAPERUABA

**SERVIÇO**

| QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                       | PREÇOS DAS EMPRESAS CONCORRENTES           |                                     |                           | FIRMA VENCEDORA                            | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|-----|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|----------------|--------------|
|       |     |                                                         | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS | SEBASTIÃO PONTE DAS FILHO |                                            |                |              |
| 156   | m²  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SINASSA           | R\$ 21,79                                  | R\$ 22,12                           | R\$ 22,18                 | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 21,79      | R\$ 3.377,46 |
| 40    | m²  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA            | R\$ 26,66                                  | R\$ 27,06                           | R\$ 28,01                 | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 26,66      | R\$ 1.066,40 |
| 30    | m²  | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA | R\$ 13,57                                  | R\$ 13,77                           | R\$ 14,12                 | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 13,57      | R\$ 407,10   |
| 8     | m²  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO              | R\$ 47,28                                  | R\$ 48,00                           | R\$ 48,55                 | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 47,28      | R\$ 378,24   |
|       |     |                                                         | TOTAL                                      |                                     |                           |                                            |                | R\$ 5.229,19 |

TAPERUABA-SOBRA-CE , 28 DE ABRIL DE 2023

  
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Leonardo Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Atm - nº 14072022







**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000001819**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**18313 - SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Endereço

**RUA ALTO DA BELA VISTA, 0 EUFRAZINO BASTOS**

**TAPERUABA SOBRAL-CE CEP: 62114-000**

No. Requerimento

**0000001819/2023**

Documento

**C.N.P.J. : 07.461.059/0001-26**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificando para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros de dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome (s) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se reserva o direito de insuportar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

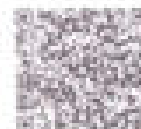
A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos seguintes endereços: <http://serviços.sped.gov.br>

**SOBRAL-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 26/05/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 0000001819**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Nº: 2023 / 0000001819

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.461.059/0001-26

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até: 26/02/23  
SOBRAL-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 09/04/23 às 19:28:25





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309598717

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                              |
|-------------------------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>063673177                            |
| CNPJ / CPF:<br>07461059000126                               |
| RAZÃO SOCIAL:<br>SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2023 ÀS 19:26:21**  
**VÁLIDA ATÉ 08/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **07.461.059/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

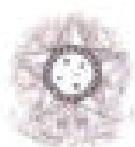
Emitida às 18:31:05 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **D799.06C2.9374.8467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.461.059/0001-26  
Certidão nº: 14646747/2023  
Expedição: 09/04/2023, às 19:29:40  
Validade: 06/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.461.059/0001-26**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000934-07.2016.5.07.0024 - TRT 07ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

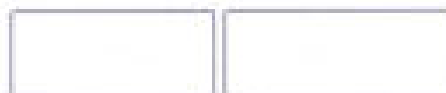
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de suspensão, sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2008.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.461.059/0001-26**Razão Social:** SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** RUA ALTO DA BELA VISTA SN / EUFRAZIO BASTOS / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2023 a 05/05/2023**Certificação Número:** 2023040609444470850409

Informação obtida em 09/04/2023 19:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



|                                                                                   |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------|
|  | <b>ESTADO DO CEARÁ</b><br><b>PREFEITURA DE SOBRAL</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |                                                               |             |                         |                              | <b>Nota N°</b><br><b>0000001966</b> |      |
|                                                                                   |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              | <b>SÉRIE</b>                        |      |
|                                                                                   |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              | <b>ELETRÔNICA</b>                   |      |
| <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                            |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| Data de Geração                                                                   |                                                                                                  | Competência                                                   |             | N° da NFS-e Substituída |                              | 0                                   |      |
| N° do RPS                                                                         |                                                                                                  | Local de Prestação                                            |             | Opcante do Simples      |                              | SIM                                 |      |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>                                              |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| Razão Social                                                                      |                                                                                                  | A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME                                 |             |                         |                              |                                     |      |
| Nome Fantasia                                                                     |                                                                                                  | *****                                                         |             |                         |                              |                                     |      |
| Endereço                                                                          |                                                                                                  | AVN. B. 851 - COHAB II                                        |             |                         |                              |                                     |      |
| CPF/CNPJ                                                                          |                                                                                                  | Insc. Municipal                                               |             | UF                      | CE                           | Insc. Estadual                      | 0    |
| Cidade                                                                            |                                                                                                  | C.E.P                                                         |             | Comp                    |                              | Telefone                            |      |
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                                |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| Razão Social                                                                      |                                                                                                  | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE                     |             |                         |                              | E-mail                              |      |
| Endereço                                                                          |                                                                                                  | COM RUA FRANCISCO MONTE, S/N, S/N TAPERUBA 62106000 SOBRAL-CE |             |                         |                              |                                     |      |
| CPF/CNPJ                                                                          |                                                                                                  | Insc. Municipal                                               |             | Insc. Estadual          |                              | Telefone                            |      |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                     |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| ITEM                                                                              | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                | QUANT.                                                        | VALOR UNIT. | TOTAL                   |                              |                                     |      |
| 1                                                                                 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPADORA SAMSUNG MENSAL REFERENTE A ABRIL                                     | 1,00                                                          | 827,83      | 827,83                  |                              |                                     |      |
| <b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>                                                |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| 1401 / 1401 / 47120005 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA    |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| <b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                              |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| CÓDIGO DA OBRA                                                                    |                                                                                                  |                                                               |             | ART DA OBRA             |                              |                                     |      |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                          |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| PIS                                                                               | 0,00                                                                                             | COFINS                                                        | 0,00        | INSS                    | 0,00                         | CSLL                                | 0,00 |
| VALORES DO PRESTADOR                                                              |                                                                                                  | INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO                                       |             |                         | CÁLCULO DO ISS               |                                     |      |
| Valor Total da Nota                                                               |                                                                                                  | Natureza da Operação                                          |             |                         | Valor Total da Nota          |                                     |      |
| (-) Desconto Incondicionado                                                       |                                                                                                  | Tributada no Município                                        |             |                         | (-) Dedução Permitida em lei |                                     |      |
| (-) Desconto condicionado                                                         |                                                                                                  | Regime Especial de Tributação                                 |             |                         | (-) Desconto Incondicionado  |                                     |      |
| (-) Retenções Federais                                                            |                                                                                                  | 0-Nenhum                                                      |             |                         | Base de Cálculo              |                                     |      |
| Outras Retenções                                                                  |                                                                                                  | Código de Validação/Linha                                     |             |                         | (X) Alíquota do ISS          |                                     |      |
| (-) ISS Retido                                                                    |                                                                                                  | 17pn23qrifggylacwzldf04kx5                                    |             |                         | ISS a Retor                  |                                     |      |
| (-) Valor Líquido                                                                 |                                                                                                  | http://www.sobral.ce.gov.br                                   |             |                         | (X) Sim ( ) Não              |                                     |      |
|                                                                                   |                                                                                                  |                                                               |             |                         | (-) Valor do ISS             |                                     |      |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                     |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                         |                                                                                                  |                                                               |             |                         |                              |                                     |      |

Impressa em: 02/05/23 10:48

Hora da emissão: 02/05/23 10:48

PAGO 04/05/2023  
COM RECURSO DO PMDE

  
**ORÇANADOR DE DESPESAS**

ATESTO QUE O  
**MATERIAL**  
**SERVIÇO**  
 ESTE DOCUMENTO RECEBIDO E CONFERIDO  
 em 04/05/2023  
  
**CONSELHEIRO**  
 MATRÍCULA 21937



# A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

Fone 9 99301108 / 3111-3699

CNPJ: 21.535.796/0001-57

RUA AV B, 651

SOBRAL-CE

## RECIBO

**RS 900,00**

Recebemos do(a) Sr(a) CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE a quantia de R\$: 900,00 ( NOVECENTOS REAIS ) referente a NOTA FISCAL N.1966 à firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 04 DE MAIO 2023

ANATANA AGUIAR

*Anatana Aguiar*

21.535.796/0001-57  
A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME  
Av. B, 651 - Centro - Av. B, N° 651  
Cidade II - Tel: 99.300-818  
SOBRAL - CE

REC: 04/05/2023  
COM RECURSO DO PMDE

*Leandro F. da Silva*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO  
DESTES DOCUMENTOS FOM NECESSÁRIO E CONFERIDO  
DATA: 04/05/2023  
*Joana Valéria Aguiar*  
ASSINATURA  
MATRÍCULA: 21937





|                                                            |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
|------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|----|--------|
| Código                                                     | Banco | Agência | CT | Conta      | CT | Série | Documento | ES | RE | R\$    |
| 018                                                        | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900829    | 2  |    | 900,00 |
| Pague por este cheque a quantia de <u>Novecentos reais</u> |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| A de <u>Aguirre Sousa Bireli - ME</u>                      |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| <u>Sobral</u> de <u>04</u> de <u>maio</u> de <u>2023</u>   |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN                             |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| Rua Cel. José Sabóia 300                                   |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| Centro - Sobral - CE                                       |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| Confecção: 03/23                                           |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| Cliente Bancário:                                          |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| Sobral 010004                                              |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |
| 10405549 0189008295 600300154630                           |       |         |    |            |    |       |           |    |    |        |

CAIXA

44 055400392925-7

PAGO: 04/05/2023  
COM RECURSO DO FNDE

Luiz Felipe Pereira  
ADMINISTRADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
MATERIAL  
SERVIÇO  
FOLHA 24  
04/05/2023  
Ana Valéria Silva  
RECEBIDA  
MATERIAL 21937





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000001653**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME**

Endereço

**AVENIDA B. 651**

**COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820**

No. Registro

**0000001653/2023**

Documento

**C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Planejamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A utilização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, sob seguinte endereço: <http://servicos.spewid.gov.com.br>

**SOBRAL-CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 23/05/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000001653**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202310372000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>.....   |
| CNPJ / CPF:<br>21535796000157  |
| RAZÃO SOCIAL:<br>.....         |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 16/06/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI  
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

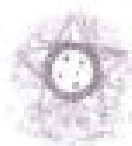
Emitida às 10:41:15 do dia 02/01/2023.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: 8855.3CDA.4988.CBD1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão nº: 13859238/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:25:06

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.535.796/0001-57  
**Razão Social:** A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042003430496638610

Informação obtida em 02/05/2023 11:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)**



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME E A ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito (a) no CNPJ sob Nº.: 01.896.301/0001-08, com sede na END: RUA FRANCISCO MONTE, TAPERUABA, N: S/N, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, N° 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**FINALIDADE:** O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressora copiadora 1- impressora copiadora SAMSUNG, com transformador. Em virtude do término do prazo do aditivo datado de 05 de fevereiro de 2022, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano, iniciando 06 de fevereiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente:

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

「21.535.796/0001-57」

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME SOBRAL-CE, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Av. B Nº 651 COHAB II, N° 651

COHAB II - CEP: 62.090-020

「SOBRAL - CE」

A. de Aguiar Sousa Eireli - ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI –ME

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1ª testemunha: A. de Aguiar Sousa Eireli - ME  
CPF: 21.535.796/0001-57

2ª testemunha: A. de Aguiar Sousa Eireli - ME  
CPF: 21.535.796/0001-57





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

| Inscrição Central<br>12887                                                                                                      | Inscrição do Contribuinte<br>24206 | No. Cadastro<br>2359609 | Vencimento Original<br>12/06/2023 | Parcela<br>Única                                     | VENCIMENTO<br>12/06/2023 | <b>ISS/2023</b>                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>Dados do Contribuinte</b><br>CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE<br>RUA FRANCISCO MONTE, 219<br>TABOADOA - SOBRAL - CE |                                    |                         |                                   | <b>CPF</b><br>000.000.000-00                         |                          | <b>VALOR DO APOSTO</b> 27,83      |
|                                                                                                                                 |                                    |                         |                                   | <b>CNPJ</b><br>00.000.000/0000-00                    |                          | <b>(+) ATUALIZAÇÃO</b> 0,00       |
| <b>Classificação do Contribuinte</b>                                                                                            |                                    |                         |                                   | <b>Localização Cartográfica</b><br>00,00,000,000,000 |                          | <b>(+) MULTA</b> 0,00             |
|                                                                                                                                 |                                    |                         |                                   |                                                      |                          | <b>(+) JUROS</b> 0,00             |
| <b>Observação:</b> PARÂMETRO 4 - VALOR MÁXIMO/ISS 500                                                                           |                                    |                         |                                   | <b>(+) TRÉCIMO</b> 0,00                              |                          | <b>(+) TRÉCIMO</b> 0,00           |
|                                                                                                                                 |                                    |                         |                                   |                                                      |                          | <b>(+) OUTROS SUCESSIVOS</b> 0,00 |
| <b>Via do contribuinte</b><br><b>MENSAGEM</b><br>BANCO DO BRASIL, CARTA, MALHADO E TUDO<br>NÃO RECEBER NÓS VENCIMENTO           |                                    |                         |                                   | <b>Impresso no site oficial do Município</b>         |                          | <b>(+) DESCONTOS</b> 0,00         |
|                                                                                                                                 |                                    |                         |                                   |                                                      |                          | <b>VALOR COBRADO</b> 27,83        |



PAGO: 05/05/2023  
COM RECURSO DO PMDE

*[Signature]*  
ORDENADOR DE DESPESAS





|                                                                                        |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|-----|-----------|
| Comp.                                                                                  | Banco | Agência | C1 | Código     | C2 | Valor | Chaque nº | C3 | R\$ | # 27,83 # |
| 018                                                                                    | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900830    | 6  |     |           |
| Pague por este cheque a quantia de <u>Vinte e sete reais e oitenta e três centavos</u> |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| Prefeitura de Sobral - Secretaria de Planejamento e Finanças                           |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| CAIXA Sobral 05 de maio de 2023                                                        |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| SOBRAL<br>RUA CEL. JOSE SABOIA, 300<br>CENTRO - SOBRAL - CE<br>CONFEÇÃO: 03/73         |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN<br>CENA Valéria Chvila                                  |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| CLIENTE BANCÁRIO<br>07/0004                                                            |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |
| 010405546 0139008305A 600300154630#                                                    |       |         |    |            |    |       |           |    |     |           |



JJ 055400392926-5

PAGO: 05/05/2023  
 COM RECURSO DO PMDE

*Handwritten signature*  
 DESPESAS





COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/00908 - PROCESSO Nº: P2340032823  
ÓRGÃO PROMOTOR: PM55 - CONS ESC DEB FRANCISCO MONTE  
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

| Item                                                                                                                                                                              | Descrição do Item                                                                                                                                                               | Vendedor                                                           | Quant.  | Valor Item, R\$ | Total Item, R\$ | Valor Contín, R\$ | Total Contín, R\$ | Resumo R\$ | Resumo % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|------------|----------|
| 1-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 1750,00 | 11,5007         | 1750,00         | 8,5000            | 1000,00           | 700,00     | 40,00 %  |
| 2-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 24,00   | 85,0000         | 85,00           | 85,0000           | 85,00             | 85,00      | 1,00 %   |
| 3-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 8,00    | 3,0000          | 8,00            | 3,0000            | 8,00              | 8,00       | 1,00 %   |
| 4-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 270,00  | 1,0000          | 270,00          | 1,0000            | 410,00            | 60,00      | 17,00 %  |
| 5-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 80,00   | 1,0000          | 80,00           | 1,0000            | 135,00            | 55,00      | 22,50 %  |
| 6-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 180,00  | 1,0000          | 180,00          | 1,0000            | 375,00            | 195,00     | 10,00 %  |
| 7-ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | ALCOOL, PRONTO A VES, EMBALAGEM COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, FIMPLE E ALINHADO E REGISTRO EM CARGO COMPETENTE, UNIDADE DE UNIDADE-MARCA ECONÔMICA | M. M. M. ANIMADA COMERCIO VARIEDADE DE PRODUÇÃO DE PAPELARIA LITDA | 10,00   | 6,0000          | 60,00           | 6,0000            | 110,00            | 50,00      | 8,00 %   |



| 1.0 - UNIDADE - Marca, Nome                                                                                                                                                                                                                               |                               | 24.09  | 4.08.13 | 10.1.12 | 4.2000  | 10.1.20 | 1.9.92  | 3.06.76 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| <p><b>Marca: Dedonêdo, nomeada</b></p> <p>1 - BORDO, LAMPE, SÓCUL, AGRAS, BORDA, LAMPE, RESISTENTE, CABO, MADERA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LIT. METAL, POSTEIRA, PLÁSTICA, BORDA, LAMPE, DIMENSIONAL CABO, LAMPE, AVULSO, LIT. UNIDADE, Marca, VOWACE</p> | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 40,00  | 5,0000  | 200,00  | 4,0000  | 200,00  | 44,7004 | 10,00 % |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 12,00  | 0,0000  | 100,00  | 0,0000  | 00,00   | 00,0004 | 02,00 % |
| <p><b>Marca: Dedonêdo, nomeada</b></p> <p>1 - BORDO, LAMPE, SÓCUL, AGRAS, BORDA, LAMPE, RESISTENTE, CABO, MADERA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LIT. METAL, POSTEIRA, PLÁSTICA, BORDA, LAMPE, DIMENSIONAL CABO, LAMPE, AVULSO, LIT. UNIDADE, Marca, VOWACE</p> | M. G. L. DA SILVA LIMA        | 34,00  | 0,7007  | 200,00  | 0,0000  | 200,00  | 2,0000  | 1,00 %  |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 40,00  | 0,0000  | 000,00  | 10,0000 | 000,00  | 00,0004 | 7,00 %  |
| <p><b>Marca: Dedonêdo, nomeada</b></p> <p>1 - BORDO, LAMPE, SÓCUL, AGRAS, BORDA, LAMPE, RESISTENTE, CABO, MADERA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LIT. METAL, POSTEIRA, PLÁSTICA, BORDA, LAMPE, DIMENSIONAL CABO, LAMPE, AVULSO, LIT. UNIDADE, Marca, VOWACE</p> | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 200,00 | 1,7007  | 300,00  | 1,0000  | 400,00  | 70,0006 | 14,00 % |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 40,00  | 0,0000  | 000,00  | 0,0000  | 000,00  | 7,0004  | 2,00 %  |
| <p><b>Marca: Dedonêdo, nomeada</b></p> <p>1 - BORDO, LAMPE, SÓCUL, AGRAS, BORDA, LAMPE, RESISTENTE, CABO, MADERA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LIT. METAL, POSTEIRA, PLÁSTICA, BORDA, LAMPE, DIMENSIONAL CABO, LAMPE, AVULSO, LIT. UNIDADE, Marca, VOWACE</p> | M. G. L. DA SILVA LIMA        | 40,00  | 0,0000  | 000,00  | 0,0000  | 000,00  | 7,0004  | 2,00 %  |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 04,00  | 0,0007  | 000,00  | 0,0000  | 000,00  | 14,0006 | 2,70 %  |
| <p><b>Marca: Dedonêdo, nomeada</b></p> <p>1 - BORDO, LAMPE, SÓCUL, AGRAS, BORDA, LAMPE, RESISTENTE, CABO, MADERA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LIT. METAL, POSTEIRA, PLÁSTICA, BORDA, LAMPE, DIMENSIONAL CABO, LAMPE, AVULSO, LIT. UNIDADE, Marca, VOWACE</p> | M. G. L. DA SILVA LIMA        | 00,00  | 0,0000  | 000,00  | 0,0000  | 000,00  | 00,0000 | 0,00 %  |
|                                                                                                                                                                                                                                                           | EDSON GUTHERME DE OLIVEIRA ME | 00,00  | 0,0000  | 000,00  | 0,0000  | 000,00  | 00,0000 | 0,00 %  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e  
Adultos  
e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Parecer Nº 227/2022 - CME, DOM 04/10/2022 Validade 30/04/2025  
CÓDIGO INEP 23026367

A EMPRESA

**RODRIGO MAGALHAES ALVES**

Avenida Torreón, Nº 1.533, LETRAA, Parque Guadalupe (Jurema), Caucaia

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/00906

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | SABÃO PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500,0 GRAMAS - Marca: betvi | PACOTE 500,0 GRAMAS | 288    | R\$ 1,50       | R\$ 432,00  |
| 02          | DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, ACÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: ideal                                                                                              | BOMBONA 5,0 LITROS  | 84     | R\$ 6,00       | R\$ 504,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                   |                     |        | R\$ 936,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima

Atenciosamente,

**LEANDRO TEOFILO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
**CONTRATANTE**

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022

  
**Rodrigo Magalhães Alves**  
Proprietário  
CNPJ: 36.244.654/0001-08  
CPF: 069.917.413.00  


© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 111–117

**RODRIGO MAGALHÃES ALVES ME**

## RECIBO

**RS 936,00**

Recebi (emos) do(s) Sr.(s): CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO  
FRANCISCO MONTE- CNPJ: 01.896.301/0001-08

A importância de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais) referente ao pagamento da N.F.E N° 379 pelo que firmamos o presente recibo para todos os fins e efeitos legais.

Caucaia-Ceara, 15 / 04 / 2023.

*Rodrigo Magalhães Alves*  
Rodrigo Magalhães Alves  
Proprietário  
CNPJ: 36.244.654/0001-08  
CPF: 062.037.413-11

Assinatura

RECIBO: 15/04/2023  
COM RECURSO DO FIDE

*Francisco Monte*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO  
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA: 15/04/2023  
*Francisco Monte*  
ASSINATURA  
MATRÍCULA: 21937



| Comp. | Banco | Agência | Cl | Codig      | Cl | Spec | Chaque n° | Cl | Cl | Cl |
|-------|-------|---------|----|------------|----|------|-----------|----|----|----|
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA  | 900818    | 7  | 1  | 1  |

Pagar por ordem  
cheque a quantia de noventa e cinco e seis reais R\$ 95,00

Paulo Magalhães Silva - ME

Sobral, 15 de abril de 2023

Paulo Magalhães Silva

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN  
Cada 21.896.301/2005-08

CLIENTE HANGAR  
DESEN 07/2004

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 0923

0189008185A 600300154630#

CAIXA

055400392914-1

PAGO: 15/04/2023  
COM RECURSO DO PMDE

Paulo Magalhães Silva  
ORDENADOR DE DESPESAS

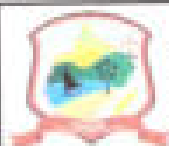
ATESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA: 15/04/2023

Paulo Magalhães Silva  
ASSINATURA  
MATRÍCULA: 21931







**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**CERTIDÃO N 005285/ 2023**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte

**RODRIGO MAGALHAES ALVES**

Endereço

**AV TORREON, 1533 - LETRA A**

Cidade

**CAUCAIA**

CPF/CNPJ

**36.244.654/0001-08**

Bairro

**PARQUE GUADALAJARA JUREMA**

UF

**CE**

CEP

**61.650-350**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quitado com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma da legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 01 de março de 2023 (11:39:17)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO é NULA.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309439180

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                |
|-----------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>062295519              |
| CNPJ / CPF:<br>36244654000108                 |
| RAZÃO SOCIAL:<br>RODRIGO MAGALHAES ALVES - ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2023 ÀS 09:49:39  
VÁLIDA ATÉ 05/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO MAGALHAES ALVES  
CNPJ: 36.244.654/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

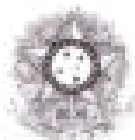
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:48 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: FB8F.4053.6C65.6512  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MAGALHAES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.244.654/0001-08

Certidão n°: 14432687/2023

Expedição: 06/04/2023, às 09:50:12

Validade: 03/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO MAGALHAES ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.244.654/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.244.654/0001-08  
**Razão**  
**Social:** RODRIGO MAGALHÃES ALVES  
**Endereço:** AV TORREON 1533 A / PARQUE GUADALAJARA / CAUCUA / CE / 61650-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2023 a 01/05/2023

**Certificação Número:** 2023040201291158567358

Informação obtida em 06/04/2023 09:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 08/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23028367

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P234003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA RODRIGO  
MAGALHAES ALVES, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS  
QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Tapera, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 700, Distrito de Tapera, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO MAGALHAES ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.244.654/0001-08, com sede na Avenida Torron, Nº 1.533, LETRA A, Parque Guadalupe (Jurema), CEP: 61.650-350, Caucaia-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrito no RG sob o nº 200808900563-10 e CPF nº 088.837.413-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.886/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/00906 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.886/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00906 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.886/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | UNID.               | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | SABÃO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE | PACOTE 800.0 GRAMAS | 268    | R\$ 1,50           | R\$ 432,00      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

|                           |                                                                                                                               |                          |    |            |            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|------------|------------|
|                           | FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE<br>500,0 GRAMAS - Marca: betim                                                                  |                          |    |            |            |
| 02                        | DESINFETANTE, A BASE DE<br>LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL,<br>AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA,<br>BOMBONA 5,0 LITROS - Marca: Ideal | BOMBONA<br>5,0<br>LITROS | 84 | R\$ 6,00   | R\$ 504,00 |
| Valor Total dos Itens R\$ |                                                                                                                               |                          |    | R\$ 936,00 |            |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação 003

Conta: 1546-3

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, S/N, em Taperauba - Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



+

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Ratificação da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23028367

foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplimento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso



+



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CHE, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, sem motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer das itens não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falha ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto



+

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

contratual, cujas condutas seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de Fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 08/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

*Rodrigo Magalhães Alves*  
Rodrigo Magalhães Alves  
Proprietário  
CNPJ: 38.344.854/0001-08  
CPF: 088.837.413-10

*Leandro Teófilo Pereira*  
LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
DIRETOR DA ESCOLA  
Contratante

RODRIGO MAGALHÃES ALVES  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Francineide de Fátima*  
CPF: 259.132.983-49

2. *Regina de Fátima*  
CPF: 519.463.343-68



|    |                                                                                       |       |       |        |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-------|-----------|
| 01 | CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | 1.000 | 1.000 | 000000 | 00-17 | 00-100000 |
| 02 | CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | 800   | 1.000 | 000000 | 00-17 | 00-100000 |
| 03 | CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | 800   | 1.000 | 000000 | 00-17 | 00-100000 |
| 04 | CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | 1.000 | 017   | 000000 | 00-17 | 00-100000 |
| 05 | CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS | 1.000 | 017   | 000000 | 00-17 | 00-100000 |

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P231076/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.063-0001-75. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.677.188-0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Eletrônica nº 2023-00137 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Tercceiros: Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Internet em Fibra Ótica: 400 Mbps, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1471-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Zéldia Queiroz, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Anívia Evaldina Cavalcante Vieta Bonfim - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P2314003/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.303-0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.794.346-0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Eletrônica nº 2023-00096 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.926,36 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa

VBENÇA. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P2314003/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.303-0001-08. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrita no CNPJ nº 36.244.654-0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Eletrônica nº 2023-00096 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1546-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Rodrigo Magalhães Alves - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P232001/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Comunitário Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.912.527-0001-70. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO MAGALHÃES ALVES, inscrita no CNPJ nº 36.244.654-0001-08. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Constituição Eletrônica nº 2023-00027 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Raul Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gleydson Carneiro Pinheiro Araújo, coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Talyana Sousa Moraes - Contratante e Rodrigo Magalhães Alves - Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO MPU Nº P230405/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2002 - SMS**  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado no Boulevard João Barbosa, nº 733, Centro, Sobral-CE, destinado ao funcionamento da extensão do serviço de hemodiálise do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.867.\*\*\*-20. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.0000.0073.2384.17001000.1400000000 Sobral-CE, 17 de Fevereiro de 2023. **Atenciosamente** Rafael dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2023 - SMS - PROCESSO MPU Nº P232002/2023 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO (CPF 003.867.000-20) - pessoa física inscrita



FRANCISCA EDILEUZA MELO  
CNPJ: 00795293000140  
Inscrição Estadual: 009630674

RUA GERSON MENDES FARIAS, 1300  
CHICO GERONIMO - CEP: 62150000 - GROAIRAS - CE  
(88) 36471794

## Nota Fiscal de Prestação Serviço de Comunicação

CFOP: 5007  
Data de emissão: 03/04/2023  
Modelo: 21  
Série: Única Via: Única  
Número: 000000000082338

Cliente: ESCOLA DE E.F. INFANTIL FRANCISCO MONTE  
Endereço: RUA FRANCISCO MONTE, S/N, RUA DO CEMITERIO  
Bairro: TAPERUABA-SOBRAL CE  
CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08  
Município: SOBRAL  
Inscrição Estadual: ISENT0

CEP: 62150-000  
Estado: CE

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANT. VALOR

PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET

1,000

336,00

VALOR TOTAL  
R\$ 336,00

00.795.293/001-40

FRANCISCA EDILEUZA MELO ME  
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300  
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 9078

REFERÊNCIA  
04/04/2023

### PERÍODO DA PRESTAÇÃO

01/03/2023 A 30/03/2023

### Reservado ao FISCO

fe4acfb90c0a2be03069bcb6b09d1a637

### Base de Cálculo do ICMS

R\$ 0,00

### Alíquota

0,00 %

### Valor do ICMS

R\$ 0,00

### Informações Complementares

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.

PAGO: 31/04/2023  
COM RECURSO DO PIDE

CREADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

TESTE DO MATERIAL RECEBIDO E CONFERIDO  
DATA: 31/04/2023

SIGNATÓRIA  
MATRÍCULA: 21938





EDI MELO INTERNET SERVICES  
Rua Gerson Mendes Farias, 1300  
Bairro: Chico Gerônimo  
(88) 3647 1794 – (88) 3647 1155  
contato@edimelo.com.br

## RECIBO

**R\$336,00**

Recebi de ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE a  
quantia de Trezentos e Trinta e Seis Reais, referente à nota fiscal de nº  
82338.

00.795.293/001-40  
FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME  
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300  
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 8078

Graças, 17 de ABRIL de 2023

Francisca Edileuza Melo  
Francisca Edileuza Melo-ME  
Proprietária

Francisca Edileuza Melo - ME – CNPJ: 00.795.293/0001-40



EDI MELO INTERNET SERVICES  
Rua Gerson Mendes Farias, 1300  
Bairro: Chico Gerônimo  
(88) 3647 1794 – (88) 3647 1155  
contato@edimelo.com.br

## RECIBO

**R\$336,00**

Recebi de ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE a  
quantia de Trezentos e Trinta e Seis Reais, referente à nota fiscal de nº  
82338.

00.795.293/001-40  
FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME  
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300  
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 8078

Graças, 17 de ABRIL de 2023

Francisca Edileuza Melo  
Francisca Edileuza Melo-ME  
Proprietária

Francisca Edileuza Melo - ME – CNPJ: 00.795.293/0001-40

PAGO: 17/04/2023  
COM RECURSO DO PMDE

Andre Luiz Pereira  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO  
FOMOS RECEBIDOS E CONFERIDOS  
em 17/04/2023  
Ana Victoria Paula  
CONTADOR  
2.1029



| Código                                                                                                | Série | Agência | CF | Código     | CF | Série | Quantidade | Valor | Valor       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|------------|-------|-------------|
| 018                                                                                                   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900819     | 5     | R\$ 336,00* |
| Pagar por crédito                                                                                     |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| Despesa a crédito de: <u>10323000 e família e seus filhos</u>                                         |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| e receber de: <u>Francisco Edileneza Melo ME</u>                                                      |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| em 02 de 2023                                                                                         |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
|                      |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| SOBREL<br>RUA CEL. JOSE SABOIA, 300<br>CENTRO - SOBREL - CE<br>CONFECÇÃO: 03/23                       |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN<br>CNPJ: 01.896.301/0001-08<br><u>Luiz Valério Silva</u><br>ASSINATURA |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| CLIENTE BANCÁRIO<br>Nº: 0712094                                                                       |       |         |    |            |    |       |            |       |             |
| #10405541# 0189008195A 600300154630#                                                                  |       |         |    |            |    |       |            |       |             |

CAIXA

JD 055400392915-0

PAGO: 17/04/2023  
 COM RECURSO DO PMDE

Luiz Valério Silva  
 ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO  
 FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
 DATA: 17/04/2023  
Luiz Valério Silva  
 ASSINATURA  
 MATRÍCULA: 21937







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**

Código de Verificação

XYW7UM3Z

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

### **Nº 1620**

#### **DADOS DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal

430226

CPF/CNPJ

00.795.293/0001-40

Nome/Razão Social

FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME

Endereço

RUA GERSON MENDES, CHICO JERONIMO, Groaíras - CE, CEP: 62.190-000

#### **ATIVIDADE PRINCIPAL**

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 03 de Março de 2023

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 01 de Julho de 2023

Groaíras - CE, 03 de Março de 2023





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202309581407

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                     |
|----------------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>069630674            |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>00795293000140               |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>FRANCISCA EDILEUZA MELO ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2023 ÀS 08:47:43**  
**VÁLIDA ATÉ 07/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO  
CNPJ: 00.795.293/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:07 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **5D40.BECF.A4E3.57B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.795.293/0001-40

Certidão nº: 38067176/2022

Expedição: 04/11/2022, às 16:40:06

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.293/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.795.293/0001-40  
**Razão Social:** FRANCISCA EDILEUZA MELO ME  
**Endereço:** R. GÉRSÔN MENDES FARIAS-1300 / CHICO JERONIMO / GRADIRAS / CE / 62190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2023 a 21/04/2023

**Certificação Número:** 2023032300301047783438

Informação obtida em 03/04/2023 17:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Segundo Aditivo de Prestação de Serviço  
de Conexão de Internet Banda Larga**

**Primeiro aditivo de Prestação de Serviço de Conexão com a Internet**, que entre si celebraram, de um lado **FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME** e de outro **ESCOLA DE E.F. INFANTIL FRANCISCO MONTE** para o fim que nele declara:

A **FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na RUA GERSON MENDES FARIAS, com CNPJ nº 00.795.293/0001-40, representada neste ato pela sua proprietária Sra. Francisca Edileuza Melo e do **ESCOLA DE E.F. INFANTIL FRANCISCO MONTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada na RUA FRANCISCO MONTE, S/N, TAPEBURABA - SOBRAL, inscrita no 01.866.701/0001-08 resolvem celebrar o presente contrato na forma das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto permitir a **CONTRATANTE**, através da fibra óptica, fazer conexão à internet, com as seguintes características:

**Cláusula 2ª - Descrição dos serviços:**

- Velocidade de Transmissão: **50Mbps**
- O acesso à Internet é fornecido 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Suporte telefônico, 7 dias por semana, ouvia que verda a ser fornecido previamente pela contratada
- As Velocidades podem variar de acordo com a taxa de utilização da rede, garantindo até 30% da banda contratada.

**Cláusula 3ª - Valores**

Pelos serviços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará:

1. O Valor de **R\$ R\$ 136,00 (Trezentos e trinta reais)** referente à mensalidade, sem limite de acesso a ser pago dia 10 de cada mês,

**Cláusula 4ª - Rescisão Contratual**

A rescisão contratual poderá ser efetuada por qualquer das partes a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 5ª - Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente por prazos iguais, desde que não haja comunicação por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

**Cláusula 6ª - Multas**

1. Em caso de atraso nos pagamentos pactuados a **CONTRATANTE**, pagará a multa de 2% além de juros diários de 0,33% sobre o valor em atraso, acumulada mensalmente.
2. Em caso de rescisão contratual antes do final do contrato, será cobrada uma multa rescisória no valor de 3 vezes o valor pago mensalmente ou a quantidade de meses para encerrar o contrato, ou que for menor.

## Cláusula 7ª - Disposições Gerais

1. A CONTRATADA não se responsabilizará em qualquer hipótese por acessos indevidos à rede da CONTRATANTE, ou por perdas causadas por paralisações temporárias dos serviços ou uso indevido das informações contidas em nossos sistemas.
2. O Suporte telefônico é gratuito.
3. A contratada poderá bloquear o serviço por inadimplência da contratante superior a 15 dias sem aviso prévio.
4. A cobrança é feita por nota fiscal e depósito bancário e o contratante deverá pagar suas faturas em dias endereçados como BANCOS e AGÊNCIAS LOTÉRICAS.
5. A CONTRATADA não receberá pagamentos vencidos, os mesmos deverão ser pagos, em bancos ou em agências lotéricas.
6. Solicitação de alocação de IP válido acarretará em um acréscimo de R\$ 50,00 na fatura mensal por cada IP solicitado.
7. Em caso de queda do sistema, a CONTRATADA se compromete a atender e solucionar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas após o contato feito pela CONTRATANTE. Caso a queda permaneça por mais de 08 horas, será abatido do valor mensal o tempo parando de forma proporcional ao valor da mensalidade.  
Pacote de 100 horas: A visita de um técnico enviado pela CONTRATADA será gratuita se a mesma for realizada durante o horário comercial (Segunda a Sexta, entre 08h00min e 17 horas). Do contrário, a contratante deverá pagar R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço caso seja comprovado que o defeito não seja com o link de Internet.
8. O suporte, quando necessário, deverá ser solicitado via telefone (08008) 99344-9000/whatsApp: 99748-3360, 98142-8078, na sede da EDIMELLO INTERNET SERVICES ou pelo e-mail: [fiscal@edimelo.com.br](mailto:fiscal@edimelo.com.br).
9. A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança da rede interna ou por dados armazenados no computador rede da CONTRATANTE em nenhuma hipótese.
10. Se qualquer das partes tolerarem a infração a disposições deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte de quaisquer obrigações assumidas nem, tampouco, que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.
11. As partes elegem de comum acordo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Graminas - Ceará, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assim convençionalmente e contratados, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Graminas, 01 de Fevereiro de 2023.

  
FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME  
CONTRATADA

  
ESCOLA DE 1º INFANTIL FRANCISCO MONTE  
CONTRATANTE

  
Testemunha 1  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 00.000.000-00

  
Testemunha 2  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 255.182.983-49



**COTAÇÃO ELETRÔNICA 2023/09141 - PROCESSO Nº P23993023**  
**ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE**  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
**SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada**

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Visualizar                                                            | Quant. | Valor Econ. R\$ | Total Econ. R\$ | Valor Econ. R\$ | Total Contar. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------|------------|
| 1 - PAPEL BRANCO 70x100CM, SEM PREMENTOR, SEMIMATRIÇA 50% BOM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, FOLHAS SIMPLES, PLOTADO, MACIO, NÍVEL DE RESISTÊNCIA TOCAÇÃO, INDICADA, ALTA QUALIDADE, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: PIMPO<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i> | EMANUELO DE PAPEL LIBRELLI                                            | 20,00  | 24,4007         | 488,33          | 24,4007         | 488,33            | 0,0000       | 0,00 %     |
| 2 - CADERNO PARA TUBOATIVO/PROTEÇÃO/AVITE, COMPOSTO POR 200 FOLHAS E 1 BRANCA/ALTORE OFFICIAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS-Maria: medlin<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                                                         | CLEBER GOMES MARTINS                                                  | 80,00  | 1,7967          | 143,74          | 1,7967          | 143,74            | 0,0000       | 0,00 %     |
| 3 - BOLA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTICOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: uau<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                    | CLEBER GOMES MARTINS                                                  | 20,00  | 6,9300          | 138,60          | 6,9300          | 138,60            | 0,0000       | 0,00 %     |
| 4 - BOLA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTICOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: uau<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                    | CLEBER GOMES MARTINS                                                  | 100,00 | 1,2813          | 128,13          | 1,2813          | 128,13            | 0,0000       | 0,00 %     |
| 5 - BOLA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTICOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: uau<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                    | M M M ANSABATE COMERCIO E VARIEDADE DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIBRELLI | 15,00  | 1,3200          | 19,80           | 1,3200          | 19,80             | 0,0000       | 0,00 %     |
| 6 - BOLA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTICOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: uau<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                    | CLEBER GOMES MARTINS                                                  | 80,00  | 1,7967          | 143,74          | 1,7967          | 143,74            | 0,0000       | 0,00 %     |
| 7 - BOLA PLÁSTICA, CILÍNDRICA, DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTICOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Maria: uau<br><i>Exemplo: Declaração assinada</i>                    | CLEBER GOMES MARTINS                                                  | 100,00 | 1,4267          | 142,67          | 1,4267          | 142,67            | 0,0000       | 0,00 %     |





|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |      |        |            |        |            |         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------|------------|--------|------------|---------|--------|
| 20 - SARAÍO LIGADO, CONCENTRADO, LIMPEZ A PULSADA DE PISO, A BASE DE CILINDRINO SULFONATO DE SÓDIO, SÓLIDIFICANTE, AQUETRANTE A ÁS INORGÂNICAS, AGENTES EMULSIONANTES PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LATE DE SEGURANÇA, MONTONA 5.0 LITROS-Monta by Inddy | CLIFF GOMES MARTINS | 1,00 | 0,0000 | 0,00       | 0,0000 | 0,00       | 0,0000  | 0,00 % |
| 21 - DESODORIZANTE DE AL. PORFIZADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE PÓ, NAO CONTÉM CIG-CLORETO DE AMONÍACO, DE PLÁSTICO, PRAGMÁTICA AGRIADÁVEL, FRASCO 300 ML LITRO-Monta gale                                                                                           | CLIFF GOMES MARTINS | 1,00 | 0,0000 | 0,00       | 0,0000 | 0,00       | 0,0000  | 0,00 % |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                                                                                                                                                           |                     |      |        | 1.816,0622 |        | 1.790,0000 | 26,0677 | 1,47 % |

|                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RESUMO GERAL                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado para contratação: R\$ 1.816,06      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.816,06 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens frascados: R\$ 0,00       |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens desmont                   |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total Contratado: R\$ 1.790,00                     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Economia Geral*: R\$ 26,0700 (1,47%)               |  |  |  |  |  |  |  |  |

\* Item válido até 30/09/2024, quando o item que o custo previsto do item.





NF- $\epsilon$   
N° 000.002.186  
Série 001

© 2006 The Authors  
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



333 0515 3681 3680 0190 9500 1000 0021 8610 2143 5073

Circula de autorizade pe portalul național de NF-e  
sau pe site-urile furnizorilor de servicii de NF-e

15 12 1999 Jan 5 07:36, 84.005/20.71, 14.41.17

© 1998 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

04/15/2017

Received 10 July 2003; accepted 10 July 2003

18/10/2014

|                 |                      |            |                 |                      |            |
|-----------------|----------------------|------------|-----------------|----------------------|------------|
| VALUE OF ASSETS | VALUE OF LIABILITIES | NET ASSETS | VALUE OF ASSETS | VALUE OF LIABILITIES | NET ASSETS |
| 0.00            | 0.00                 | 0.00       | 0.00            | 0.00                 | 0.00       |
| VALUE OF ASSETS | VALUE OF LIABILITIES | NET ASSETS | VALUE OF ASSETS | VALUE OF LIABILITIES | NET ASSETS |
| 0.00            | 0.00                 | 0.00       | 0.00            | 0.00                 | 0.00       |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO                                             | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA | VALOR DE DESPESA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 001  | PAPELÃO PARA ESCRITA, DUPLA FACE, ALBÜM, 100 FOLHAS, 100 FOLHAS, 100 FOLHAS | 100        | UNIDADE | 10,00          | 1.000,00    | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |
| 002  | CAIXA DE PAPELÃO, 100 FOLHAS, 100 FOLHAS, 100 FOLHAS                        | 100        | UNIDADE | 10,00          | 1.000,00    | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         | 1.000,00         |

☐ MATERIAL  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

DATA: 04.05.2023  
 ASSINATURA: [Assinatura]

**Table 1**

CONSELHO ESCOLAR DO 1º DO MONTE  
FOLHA: 67  
A  
MURICIA



|       |       |         |    |            |    |       |            |    |           |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|------------|----|-----------|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Código     | C2 | Série | Quantidade | C3 | CE        |
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900831     | 4  | # 84,30 # |

Pagar por este cheque a quantia de oitenta e quatro reais e oitenta centavos

M e M Andrade Comercio Importação de Produtos de Populacao ES

**CAIXA**

Sobral 04 de maio de 2023

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 03/23

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CNPJ 01.896.301/0001-09

Ana Valéria Avelar

CLIENTE BANCO  
SERIAL 0770004

⑈10405545⑈ 0189008315⑈ 600300154630⑈

**CAIXA**

JJ 055400392927-3

04/05/2023  
CONSELHO ESCOLAR

Ana Valéria Avelar  
COORDENADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

RECEBUEMOS DO MATERIAL E SERVIÇO  
DATA 04/05/2023

Ana Valéria Avelar  
MATRÍCULA 29937





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000000356**

Razão Social

**M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA LTDA- ME**

Inscrição Econômica Documento

**00000001013**

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

**CENTRO**

CEP

**62700000**

Localizado **RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA LTDA - ME**

Endereço

**RUA MOZART PINTO, 165**

Documento

**C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90**

**CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62700000**

No. Requerimento

**0000000356/2023**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Tributário desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma.

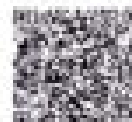
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inspecionar e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

**CANINDÉ-CE, 02 DE MAIO DE 2023.**

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 30/06/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 0000000356**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202306031309

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>065989562                                              |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>15368126000190                                                 |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>M e M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LT |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/2023 ÀS 16:03:51  
VÁLIDA ATÉ 05/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 15.368.126/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

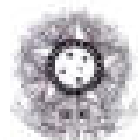
Emitida às 11:18:38 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **4D4B.849B.6B38.A457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.368.126/0001-90

Certidão nº: 2999477/2023

Expedição: 21/01/2023, às 11:12:21

Validade: 20/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE  
PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
15.368.126/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 863-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.368.126/0001-90  
**Razão Social:** MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA LTDA  
**Endereço:** RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040902114347693807

Informação obtida em 13/04/2023 17:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Examination Committee: 11.01.2001, 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

**ORDEM DE COMPRA**

À EMPRESA  
**KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
RUA MAESTRO JOSÉ VIEIRA, Nº 143  
GRANJA – CEARÁ CEP: 62.430-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 011, que tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO / GÁS ENGARRAFADO – GÁS, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTUÃO DE 13.0 QUILOGRAMAS**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/15251.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 01          | COZINHA, BOTUÃO 13.0 QUILOGRAMAS-Marca: ultra | BOTUÃO 13 KG      | 32     | R\$ 115,00     | R\$ 3.680,00 |
| VALOR TOTAL |                                               |                   |        | R\$ 3.680,00   |              |

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO TEOFILO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022







KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Rua Maestro José Vieira, N° 143, Exposição, Granja – CE

Fone: (88) 99986-7070 / 99602-6959

## RECIBO

Recebi (emos) de ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, localizada na Rua Francisco Monte, Taparuaba, Sobral-Ce, CNPJ – 01.896.301/0001-08 a importância de R\$ 3.680,00 (três mil seiscientos e oitenta reais) referente à compra de 32 (trinta e duas) recargas de GLP de composição propano e butano, cilindro de 13Kg. Nota Fiscal N°5407.

GRANJA, 11 MAIO DE 2023.

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160  
377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160177  
Data: 2023.05.10 15:13:48 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME

RUBICA 11/05/2023  
CONSELHO DE FIDEI

*[Assinatura]*  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATTESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

Em 11/05/2023

*[Assinatura]*  
SECRETARIA

MATRICULA 21937



Comp. Banco Agência CF Conta CF Série Cheque nº D D \$ 3.680,00 \$  
018 104 0554 5 03001546-3 1 AAA 900832 2 2  
Pague por este cheque a ordem de Trêz mil seiscentos e oitenta reais

Karine da Costa Oliveira - ME



Sobral 11 de maio de 2023

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SARDIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 03/23

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CPF: 01.096.301.0001-02

Anna Valéria Pinheiro

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 07/2004

10405546 0189008325A 600300154630



JJ 055400392928-1

PAGO 11/05/2023  
COM RELITGO DO FIDE

Anna Valéria Pinheiro  
DIRETOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

RECEBUE DE PAGAMENTO DO COLÉGIO E CONFERIR  
DATA 11/05/2023

Anna Valéria Pinheiro  
MATERIAL  
21939





NOME / RAZÃO SOCIAL

KARINE DA COSTA OLIVEIRA

ENDEREÇO

R MAESTRO JOSE VIEIRA, 143 - EXPOSIÇÃO - GRANJA - 62430000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

14000

28.975.806/0001-14

Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nesta exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 27/03/2023 09:12:29

VALIDA ATÉ: 26/05/2023

VALIDADE: 60 dias

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.  
Código autenticação: 2023032419758167981914611180523





## Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
 CNPJ : **28.975.806/0001-14**  
 Número de Autorização : **GLP/CE0243296**  
 Número Despacho : **ANP Nº 1.546**  
 Data da Publicação : **18/12/2017**  
 Endereço : **RUA MAESTRO JOSE VIEIRA - 143 -  
 GRANJA - CE**

Emitido às **08:20:44** horas do dia **27/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A847A3E9E9151517**

Este certificado é válido por **03 meses** contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



27/03/2023, 08:22



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202311991102

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                 |
|------------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>067311393               |
| CNPJ / CPF:<br>28975806000114                  |
| RAZÃO SOCIAL:<br>KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2023 ÀS 10:46:02**  
**VÁLIDA ATÉ 03/07/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**  
CNPJ: **28.975.806/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:08 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **0E88.0ADD.C7E9.7628**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.975.806/0001-14

Certidão n°: 3008022/2023

Expedição: 21/01/2023, às 18:52:08

Validade: 20/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINE DA COSTA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.975.806/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.975.886/0001-14  
**Razão Social:** EASME DA COSTA OLIVEIRA ME  
**Endereço:** RUA MESTRE JOSE VIEIRA 143 / EXPOSIÇÃO / GRAMA I DE / SÃO JO-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2623042863525030529878

Informação obtida em 08/05/2023 10:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](https://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO Nº 011/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P246568/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA  
KARINE DA COSTA OLIVEIRA, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taparuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taparuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, com sede a Rua Maestro José Vieira, Nº 143, Exposição, CEP: 62.430-000, Granja-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 2002089107411 e CPF nº 030.511.603-77, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15251 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15251 e seus ANEXOS, devidamente homologados, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás engarrafado – Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão de 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo



KARINE  
DA  
COSTA  
OLIVEIRA  
:0305116  
0377

Assinado de  
forma digital  
por KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA:0305  
1160377  
Data:  
2023.05.04  
13:35:04  
-0100/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | UNID.                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                              | GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTIJAO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: ultra | BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS | 32     | R\$ 115,00         | R\$ 3.680,00    |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                              |                          |        | R\$ 3.680,00       |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de Valor Total dos itens R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta:1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Deputado

Assinado de  
forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA 03051160  
377  
Data: 2023.05.04  
13:36:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, S/N, em Taparuaba - Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



KARINE  
DA  
COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377

Atribuído de  
forma digital  
por KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA:0305  
1160377  
Data:  
2023.05.04  
13:36:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA;  
03051160  
377

Assinado de  
forma digital  
por KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA 0305  
1160377  
Data:  
2021.05.04  
13:36:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.



KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



KARINE  
DA  
COSTA  
OLIVEIRA:  
03051160  
377

Assinado de  
forma digital  
por KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA:03051  
160377  
Data:  
2021.05.24  
15:26:51 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026357

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinho de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

E-mail: [f.franco@comunicacao.sobral.ce.gov.br](mailto:f.franco@comunicacao.sobral.ce.gov.br) – INEP 23026357  
Fone: (88) 3513-6189 CEP: 62106-000 – Sobral – Ce,  
Rua Francisco Monte s/n – Tapera – Sobral – Ceará



KARINE  
DA COSTA  
OLIVEIRA  
03051160  
377

Assinado eletronicamente  
por KARINE DA  
COSTA  
OLIVEIRA 03051160  
377  
Data: 14/03/2024  
14:37:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 04 de Maio de 2023.

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Contratante

KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:0305116  
0377

Assinado de forma digital por  
KARINE DA COSTA  
OLIVEIRA:03051160377  
Data: 2023.05.04 13:37:22 -03'00'

KARINE DA COSTA OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Isac Macedo Silva  
CPF: 462.215043-62

2. Francisco de Assis  
CPF: 059.152.983-49





Tom Flanagan, Executive  
Professor of Social

Christiane Marie Aguiar Lucio  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Pereira Duarte  
Chefe do Gabinete do Professor

## SECRETARIO

Rodrigo Marquês Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Raimundo Teófilo Cavalcini  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Vellozo Cesar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mário do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretário Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Luciana Reichel dos Santos  
Secretaria Municipal da Saúde  
Eugênio Parachá Sacramento Silveira  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer  
Sérgio Rodrigues Pádua  
Secretaria da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evangelista Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kato Henrique Daura  
Secretário do Trânsito e Transportes  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexandre Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Ematuzia Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

## SEPLAG

Coordenação de Atos e Publicações Oficiais

Revista Virtual de Matemática, N.º 1 (2008), Curitiba  
 Sobral – Ceará  
 Brasil (2004, 2007, 2010)

Diario Oficial de Maricúpan - DDM  
 E-mail: [diariooficial@maricupan.gob.mx](mailto:diariooficial@maricupan.gob.mx)  
 Site de Internet: [www.maricupan.gob.mx](http://www.maricupan.gob.mx)

contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sele e Associação), a serem executados em regime de empreitada pelo mesmo preço do km rodado por itinerário, de acordo com as condições e quantitativos previstos no Anexo I - Tabela de Referência de Preço e sua proposta da CONTRATADA DO VALOR GLOBAI. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 208.327,08 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 500. 1000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 571. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 531. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 571. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 558. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 551. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 547. 3. 3. 90. 36. 02. 1. 540. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 547. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 5400. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Victor Monte-Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Lara Silva Mendes - Contratada. Dayana Karla Coelho Nimeres - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

## REPUBLICADO POR INCORRECCIÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023 - ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI - PROCESSO N° P238731/2023 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Senador Carlos Jereissati, inscrita no CNPJ n° 03.646.674/0001-09. CONTRATADA: Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.398.194/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2623/07722 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, na(s) parte(s) integrante(s) deste termo, independentemente da transcrição. DO OBJETO: Contrato objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/ Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Senador Carlos Jereissati. DO VALOR, E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Senador Carlos Jereissati, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 8554, Operações 000, Conta: 3431-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será acompanhada e facilitada pela Sra. Sra. Lúcia

Uma Mesmo, Professora Remanejada, designada para esse fim pelo CONTEC/ANPEP, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2023. DOIS SIGNATÁRIOS:

Vanessa Mônica Araújo Salvoia - Contratante e Maria Luíza Miranda Gomes - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P246568/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escola Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.096.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13251 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consiste o objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gas Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Mista Propano e Butano, Gás do Cozinha, Botão de 130 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Especializada, Agência: 0534 Operação: 003; Conta: 15463. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hernesto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da liberação do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CEF DINORA GONIM LINS ARAÇÃO - PROCESSO Nº P230018/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dinora Araújo, inscrito no CNPJ nº 24.908.204/0001-69.

**CONTRATADA:** Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.308.106/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei no 8.666-93, a Comissão Eletrônica nº 2023/05573 e suas ANEXOS, devolvendo homologação, a proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. DO OBJETO: Consiste o objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEF Dinora Góndim, DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.947,66 (Cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a ser pago com recursos do CEF Dinora Góndim, conforme conta bancária abaixo: Conta Corrente nº Agência: 0554; Operação: 003, Conta: 4578-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tássia Aíde Martins de Mesquita.

## DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÂNICA

|                                                                                                                                             |                                        |                                                            |                                                                                                                                             |                                       |                                        |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Classificação da Unidade Contribuinte</b><br>01.01/0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001                                        |                                        | <b>Tipo de Contribuinte</b><br>01.01.0001                  | <b>Data de Emissão</b><br>01/01/2023                                                                                                        | <b>Valor do Imposto</b><br>01.01.0001 | <b>Data de Pagamento</b><br>01/01/2023 | <b>Valor do Pagamento</b><br>01.01.0001 |
| <b>Informações de Débito</b><br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001 |                                        | <b>Classificação da Unidade Contribuinte</b><br>01.01.0001 | <b>Informações de Débito</b><br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001 |                                       |                                        |                                         |
| <b>Data de Emissão</b><br>01/01/2023                                                                                                        | <b>Data de Pagamento</b><br>01/01/2023 | <b>Valor do Pagamento</b><br>R\$ 01.01.0001                | <b>Informações de Débito</b><br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001<br>01.01.0001/0001 - 01.01.0001/0001 |                                       |                                        |                                         |

Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com> at 11:01 11 November 2014

Reproduction (Print): Copyright © 2011 Pearson Education, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from Pearson Education, Inc.

[illegible]

1000

[illegible]

1000

Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com/> at 10:00 11 September 2014

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

DOI:10.1002/for

10/20/2014

1999/01/20

**UNIT**      **THE**      **WORLD'S**

LOCAL IDENTITY: 3110000

doi:10.1017/S0022292412001609

... ..

COMPONENTE DE PAGAMENTO

LIMFONFIA ENERGÉTICA DO CÉREBRO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20,20

01869044000 077000012000

0330-7509-4230/77 000000-4437-00

132-267852714-0

IN VIA

12/05/2023

Copyright © 2006 John Wiley & Sons, Ltd.

P. 60

*J. H. R.*

*David J. Allen*

ORIGINAL ARTICLE OF DESIGN







DECLARATION OF INTEREST: The authors have nothing to disclose.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

100

How much do you think the average American has learned in the past 12 months?

100

For more information, visit [www.pearsoncmg.com](http://www.pearsoncmg.com), call 1-800-818-7243 or contact your local Pearson Education representative.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Excluído: domingos de segunda-feira à sábado, 24

100% 200% 300% 400% 500% 600% 700% 800% 900% 1000%

12/10/2011 12:52

14:02:20

**Abstract**

11/11/2019 14:25:30

**DOI: 10.1002/for**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

COMPONENTE DE PAGAMENTO  
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA  
O PAGAMENTO: 28,21

Vol. 100, No. 1, February 2001

© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 258: 111–118

2019年10月27日 星期一

1000

112-30503-10-0

11/30/2023  
COMPTON COLLEGE

*Scott J. Poirer*  
GOVERNADOR DO PARANÁ



## DOCUMENTO ANEXO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

|                                                                                                      |  |                                      |                                           |                                         |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA</b><br>RUA DE PRODUÇÃO - Zona Industrial<br>Fone: (41) 333-1111 |  | <b>DATA DE EMISSÃO</b><br>21/06/2023 | <b>DATA DE CANCELAMENTO</b><br>21/06/2023 | <b>DATA DE VENCIMENTO</b><br>21/06/2023 | <b>VALOR DO CANCELAMENTO</b><br>R\$ 968,30 |
| <b>DECLARAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA</b><br>RUA DE PRODUÇÃO - Zona Industrial<br>Fone: (41) 333-1111 |  | <b>DATA DE EMISSÃO</b><br>21/06/2023 | <b>DATA DE CANCELAMENTO</b><br>21/06/2023 | <b>DATA DE VENCIMENTO</b><br>21/06/2023 | <b>VALOR DO CANCELAMENTO</b><br>R\$ 968,30 |

100

Alameda, B. (2011). *El mundo de la infancia: una mirada desde la psicología*. Madrid: Alianza.

[illegible][illegible]

More details on this [Flooded Bridge](#) can be found on [Agencia Brasil](#) (2011).

[illegible]

100

For more information, visit [www.pearsoncmg.com](http://www.pearsoncmg.com) or call 1-800-818-7243.

© 2000 Blackwell Science Ltd

saída: minutos de segunda-feira à tarde. Ao

12-00000-1

12/11/2013

## HOW TO WIN:

LOW-TEMPERATURE

[illegible]

LOCAL LOAD = 20000

doi:10.1017/S0022292412001604

### COMPLETENESS OF ELEMENTS

COMPANHIA ENGENHARIA DO CARIACÁ

WWW.COM-DE-SPRACHEN: 5058, 34

10. <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs104/en/>

2000-2001 2001-2002 2002-2003 2003-2004 2004-2005 2005-2006 2006-2007 2007-2008 2008-2009 2009-2010 2010-2011 2011-2012 2012-2013 2013-2014 2014-2015 2015-2016 2016-2017 2017-2018 2018-2019 2019-2020 2020-2021 2021-2022 2022-2023 2023-2024 2024-2025 2025-2026 2026-2027 2027-2028 2028-2029 2029-2030 2030-2031 2031-2032 2032-2033 2033-2034 2034-2035 2035-2036 2036-2037 2037-2038 2038-2039 2039-2040 2040-2041 2041-2042 2042-2043 2043-2044 2044-2045 2045-2046 2046-2047 2047-2048 2048-2049 2049-2050 2050-2051 2051-2052 2052-2053 2053-2054 2054-2055 2055-2056 2056-2057 2057-2058 2058-2059 2059-2060 2060-2061 2061-2062 2062-2063 2063-2064 2064-2065 2065-2066 2066-2067 2067-2068 2068-2069 2069-2070 2070-2071 2071-2072 2072-2073 2073-2074 2074-2075 2075-2076 2076-2077 2077-2078 2078-2079 2079-2080 2080-2081 2081-2082 2082-2083 2083-2084 2084-2085 2085-2086 2086-2087 2087-2088 2088-2089 2089-2090 2090-2091 2091-2092 2092-2093 2093-2094 2094-2095 2095-2096 2096-2097 2097-2098 2098-2099 2099-2100 2100-2101 2101-2102 2102-2103 2103-2104 2104-2105 2105-2106 2106-2107 2107-2108 2108-2109 2109-2110 2110-2111 2111-2112 2112-2113 2113-2114 2114-2115 2115-2116 2116-2117 2117-2118 2118-2119 2119-2120 2120-2121 2121-2122 2122-2123 2123-2124 2124-2125 2125-2126 2126-2127 2127-2128 2128-2129 2129-2130 2130-2131 2131-2132 2132-2133 2133-2134 2134-2135 2135-2136 2136-2137 2137-2138 2138-2139 2139-2140 2140-2141 2141-2142 2142-2143 2143-2144 2144-2145 2145-2146 2146-2147 2147-2148 2148-2149 2149-2150 2150-2151 2151-2152 2152-2153 2153-2154 2154-2155 2155-2156 2156-2157 2157-2158 2158-2159 2159-2160 2160-2161 2161-2162 2162-2163 2163-2164 2164-2165 2165-2166 2166-2167 2167-2168 2168-2169 2169-2170 2170-2171 2171-2172 2172-2173 2173-2174 2174-2175 2175-2176 2176-2177 2177-2178 2178-2179 2179-2180 2180-2181 2181-2182 2182-2183 2183-2184 2184-2185 2185-2186 2186-2187 2187-2188 2188-2189 2189-2190 2190-2191 2191-2192 2192-2193 2193-2194 2194-2195 2195-2196 2196-2197 2197-2198 2198-2199 2199-2200 2200-2201 2201-2202 2202-2203 2203-2204 2204-2205 2205-2206 2206-2207 2207-2208 2208-2209 2209-2210 2210-2211 2211-2212 2212-2213 2213-2214 2214-2215 2215-2216 2216-2217 2217-2218 2218-2219 2219-2220 2220-2221 2221-2222 2222-2223 2223-2224 2224-2225 2225-2226 2226-2227 2227-2228 2228-2229 2229-2230 2230-2231 2231-2232 2232-2233 2233-2234 2234-2235 2235-2236 2236-2237 2237-2238 2238-2239 2239-2240 2240-2241 2241-2242 2242-2243 2243-2244 2244-2245 2245-2246 2246-2247 2247-2248 2248-2249 2249-2250 2250-2251 2251-2252 2252-2253 2253-2254 2254-2255 2255-2256 2256-2257 2257-2258 2258-2259 2259-2260 2260-2261 2261-2262 2262-2263 2263-2264 2264-2265 2265-2266 2266-2267 2267-2268 2268-2269 2269-2270 2270-2271 2271-2272 2272-2273 2273-2274 2274-2275 2275-2276 2276-2277 2277-2278 2278-2279 2279-2280 2280-2281 2281-2282 2282-2283 2283-2284 2284-2285 2285-2286 2286-2287 2287-2288 2288-2289 2289-2290 2290-2291 2291-2292 2292-2293 2293-2294 2294-2295 2295-2296 2296-2297 2297-2298 2298-2299 2299-2300 2300-2301 2301-2302 2302-2303 2303-2304 2304-2305 2305-2306 2306-2307 2307-2308 2308-2309 2309-2310 2310-2311 2311-2312 2312-2313 2313-2314 2314-2315 2315-2316 2316-2317 2317-2318 2318-2319 2319-2320 2320-2321 2321-2322 2322-2323 2323-2324 2324-2325 2325-2326 2326-2327 2327-2328 2328-2329 2329-2330 2330-2331 2331-2332 2332-2333 2333-2334 2334-2335 2335-2336 2336-2337 2337-2338 2338-2339 2339-2340 2340-2341 2341-2342 2342-2343 2343-2344 2344-2345 2345-2346 2346-2347 2347-2348 2348-2349 2349-2350 2350-2351 2351-2352 2352-2353 2353-2354 2354-2355 2355-2356 2356-2357 2357-2358 2358-2359 2359-2360 2360-2361 2361-2362 2362-2363 2363-2364 2364-2365 2365-2366 2366-2367 2367-2368 2368-2369 2369-2370 2370-2371 2371-2372 2372-2373 2373-2374 2374-2375 2375-2376 2376-2377 2377-2378 2378-2379 2379-2380 2380-2381 2381-2382 2382-2383 2383-2384 2384-2385 2385-2386 2386-2387 2387-2388 2388-2389 2389-2390 2390-2391 2391-2392 2392-2393 2393-2394 2394-2395 2395-2396 2396-2397 2397-2398 2398-2399 2399-2400 2400-2401 2401-2402 2402-2403 2403-2404 2404-2405 2405-2406 2406-2407 2407-2408 2408-2409 2409

132-36704-7 12-2

11-112

12/05/2023

*[Signature]*  
COORDENADOR DE DESPESAS



|                                                                                                                      |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-------------|----|-------------|
| Comp.                                                                                                                | Banco | Agência | CE | Carteira   | CE | Moeda | Deposito nº | CE | R\$         |
| 018                                                                                                                  | 104   | 0354    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900834      | 9  | # 1.975,17# |
| Pagar por ordem<br>cheque a ordem de <u>Um mil novecentos e setenta e cinco reais</u><br><u>e dezesseis centavos</u> |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| a favor de <u>ENEL</u>                                                                                               |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| em 12 de maio de 2023                                                                                                |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| Assinado por <u>Antônio Valério Araújo</u>                                                                           |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN                                                                                       |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| Rua Cel. José Saboia, 309<br>Centro - Sobral - CE<br>Confeção: 09/23                                                 |       |         |    |            |    |       |             |    |             |
| #10405542# 0189008345A 600300154630#                                                                                 |       |         |    |            |    |       |             |    |             |



JJ 055400392930-3

PAGO 12/05/2023  
 COM RECURSO DO FIDE

Antônio Valério Araújo  
 PRESIDENTE DO FIDE



| NUM. INSCRIÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO | VALOR DO PAGAMENTO | VALOR DO DEBITO | VALOR DO CANCELAMENTO | VALOR DO RESGATE | VALOR DO JUROS | VALOR DO MULTA | VALOR DO INTERJUE | VALOR DO OUTROS | VALOR DO TOTAL | VALOR DO RESTO | VALOR DO PAGAMENTO | VALOR DO DEBITO | VALOR DO CANCELAMENTO | VALOR DO RESGATE | VALOR DO JUROS | VALOR DO MULTA | VALOR DO INTERJUE | VALOR DO OUTROS | VALOR DO TOTAL | VALOR DO RESTO |
|----------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------|----------------|----------------|-------------------|-----------------|----------------|----------------|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------|----------------|----------------|-------------------|-----------------|----------------|----------------|
| 0082857.7      | 12/05/2023      | 12/05/2023         | 18,75              | 18,75           | 0,00                  | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00              | 0,00            | 18,75          | 0,00           | 18,75              | 0,00            | 0,00                  | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00              | 0,00            | 18,75          | 0,00           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

RUA MARIA DE NAZARE PEREIRA SOUZA - CENTRO - TAQUARUNA

CENTRO - TAQUARUNA

SOBRAL

CEARA

CONDIÇÃO

DEBITO

VALOR

## ÚLTIMOS CONSUMOS

| DATA       | CONSUMO | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 12/05/2023 | 18,75   | 18,75 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

## SERVIÇOS E TAXAS

| COD | DESCRIÇÃO    | UNID | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|-----|--------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 001 | CONTRIBUIÇÃO |      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 002 | Contribuição |      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

## OBSERVAÇÕES

| DATA       | CONSUMO | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 12/05/2023 | 18,75   | 18,75 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

## MENSALIDADE EM VALORES

| DATA       | CONSUMO | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
|------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 12/05/2023 | 18,75   | 18,75 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QdM: sorteios de segunda-feira a sábado, às

132-367852728-8

12/05/2023

LOT. 05.000782-8

LOCAL DOAÇÃO: SOBRAL

AD. VINCULADA: 8554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV. AUT. AD. ESG. SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 18,75

026700000001 187500000000

050713000001 044800000004

132-367852728-8

18 VIA

12/05/2023

132-367852728-8

132-367852728-8

132-367852728-8



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 583 - CENTRO

NOTES: CE - CEP 82.011-200

仁濟中心 02-22770000-37-Fax: (00) 2677-8130

1000

[illegible]

|                    |            |           |       |
|--------------------|------------|-----------|-------|
| DATA DO VENCIMENTO | 23/03/2023 | VALOR R\$ | 13,47 |
|--------------------|------------|-----------|-------|

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 QUINTA: sorteios de segunda-feira a sábado, às  
 13h-367952718-6  
 13/03/2023 HORA DE: 14:58:02  
 LOT. 05, 000702-8 TERM. 045258  
 LUGAR: LOUZEIRO SOBRAL  
 AG. VENCEDORA: 0554  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SAAC SERV AGT AG FISC GOMAR, DE  
 VALOR DO PAGAMENTO: 13,47  
 6756400000000 1347026500000  
 0525130000001 0440000000023  
 13 VTA 132-367952718-6

12-05-2023  
COURT REPORTER

*[Signature]*  
ORDENADOR DE GASTOS



|       |       |         |    |            |    |       |           |    |           |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|-----------|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Código     | CE | Série | Chaque nº | CI | R\$       |
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900835    | 7  | R\$ 32,22 |

Pague por até

cheque e quantia de Trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Servipó Autônomo de Água e Esgoto - SARE

**CAIXA** Sobral R. de maio de 2023

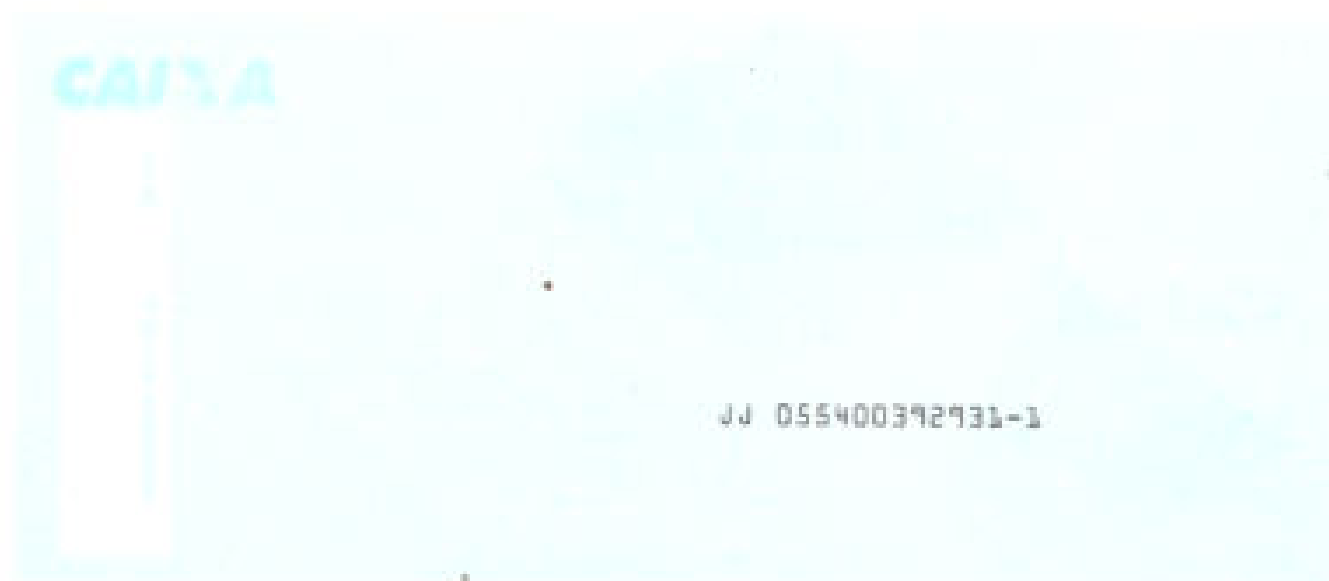
Luiz Felipe Pereira

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 03/23

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAM  
CPF: 01.990.305/0001-09  
Ana Valéria Freire

CLIENTE BANCÁRIO  
CNPJ: 07120034

#10405541# 0189008355# 600300154630#



PAGO 12/05/2023  
COM RECURSO DO PAGO

Luiz Felipe Pereira  
ORDENADOR DE DESPESA





## BOLETO PRA PAGAMENTO DE CONTAS PENDENTES

CPF: 01896301000106

Contrato: 036\*\*\*\*\*5001

Terminal: [88]\*\*\*\*\*6750

### EMPRESA CREDORA:

OI S/A. CNPJ: 76.535.784/0001-43.

VALOR TOTAL A SER PAGO:  
R\$ 370,5

Atenção: Você precisa pagar separadamente cada código deste documento para quitar a dívida.

Vencida em: 05/05/2023

Mês de referência: Abril de 2023.

Valor: R\$ 370,5



PAGO: 12/05/2023  
COM RECURSO DO FIMDE

*Luiz Carlos de Oliveira*  
COLOCADOR DE DESPESAS





|       |       |         |    |            |    |       |            |    |    |            |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|------------|----|----|------------|
| Comp. | Banco | Agência | CI | Carte      | CI | Série | Outorga nº | CI | ES | # 370,50 # |
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900836     | 5  |    |            |

Pague por este cheque a quantia de Trezentos e setenta reais e cinquenta centavos

OI S/A

**CAIXA**

Sobral 12 de maio de 2023

*[Assinatura]*

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN

CPF 01.896.303/0001-08

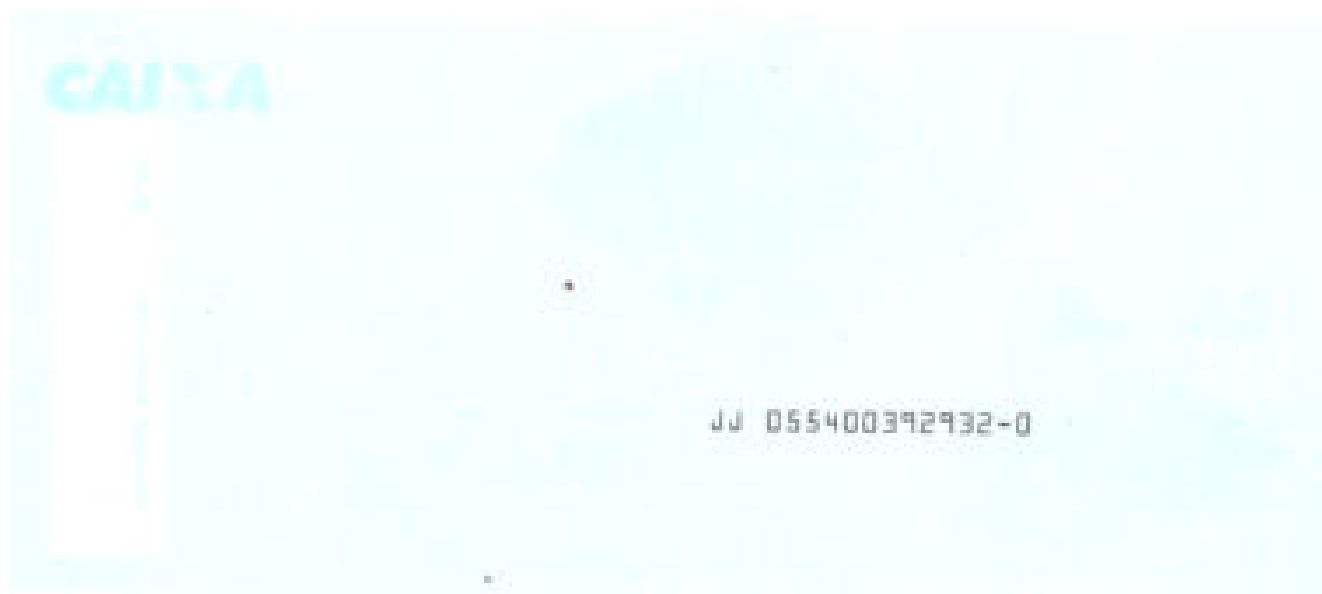
*[Assinatura]*

CLIENTE BANCÁRIO

DESAFIO 07/2004

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO: 03/23

0189008365A 600300154630#



JJ 055400392932-0

EMISSÃO: 12/05/2023  
COM RECURSO DO TCE

*[Assinatura]*  
ORDENADOR DE DESPESAS





COTAÇÃO ELETRÔNICA 2023/2027 - PROCESSO Nº 19450/2023  
ORÇÃO PROMOTOR: PAS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE  
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens Arquivos

| Descrição do Item                                                              | Valor unit. | Quant. | Valor Unit. |         | Valor Contr. | Total Contr. | Desconto | Desconto % |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|---------|--------------|--------------|----------|------------|
|                                                                                |             |        | R\$         | RECEITA | R\$          | R\$          | R\$      |            |
| 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA - SERVIÇO DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ALBUCAERAS LIMA |             |        |             |         | 1111,00      | 1111,00      | 720,00   | 36,25 %    |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                       |             |        |             |         |              |              |          |            |
|                                                                                |             |        |             |         | 1.111,0000   | 720,0000     | 391,0000 | 35,25 %    |

| RESUMO GERAL                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Total estimado para contratação: R\$ 1.112,00      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.112,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total estimado nos itens desistiu:                 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total Contratação: R\$ 720,00                      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Exercício Gerador: R\$ 391,0000 (35,25%)           |  |  |  |  |  |  |  |  |

Este relatório foi emitido em conformidade com o processo eletrônico de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026387

**ORDEN DE SERVIÇO**

À EMPRESA  
**C. AJ SERVICOS LTDA**  
TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, Nº 50 - CENTRO  
PARACURU - CEARÁ - CEP: 62.680-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 009, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, Total de 03 Reservatórios, Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 6 meses do serviço prestado, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/14817.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | SERVICO DE LIMPEZA -<br>SERVICO DE LIMPEZA DO<br>RESERVATORIO DE AGUA-<br>Marca: null | SERVIÇO           | 3      | R\$ 120,00     | R\$ 360,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                       |                   |        | R\$ 276,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO TEOFILO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022



|                                                                                             |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
|            | <b>ESTADO DO CEARÁ</b><br><b>GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |                                                           |                         |                    | <b>Nota Nº</b><br><b>0000000593</b> |                         |
|                                                                                             |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    | <b>SÉRIE</b>                        |                         |
|                                                                                             |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    | <b>ELETRÔNICA</b>                   |                         |
| <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                      |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| Data de Geração                                                                             |                                                                                                                 | Competência                                               |                         | Mês/Ano            |                                     | Nº da NFS-e Substituída |
| 11/05/2023                                                                                  |                                                                                                                 | MAY/2023                                                  |                         | 0                  |                                     | 0                       |
| Nº do RPS                                                                                   |                                                                                                                 | Local de Prestação                                        |                         | Óptante do Simples |                                     | SIM                     |
| 0                                                                                           |                                                                                                                 | SORNAL-CE                                                 |                         |                    |                                     |                         |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>                                                        |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
|            | Razão Social: AJ-SERVIÇOS LTDA                                                                                  |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
|                                                                                             | Nome Fantasia: AJ-SERVIÇOS                                                                                      |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
|                                                                                             | Endereço: TV ALDOIR VIANA MOREIRA, - CENTRO                                                                     |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
|                                                                                             | CNPJ: 40.910.369/0001-45                                                                                        |                                                           | Insc. Municipal: 962165 |                    | UF: CE                              |                         |
|                                                                                             | Cidade: PARACURU                                                                                                |                                                           | CEP: 62500000           |                    | Telefone: (85) 8154-0454            |                         |
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                                          |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| Razão Social                                                                                |                                                                                                                 | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE                 |                         |                    | E-mail                              |                         |
| Endereço                                                                                    |                                                                                                                 | rua R FRANCISCO MONTE, SN, TAPEIRUBA 62-108-000 SORNAL-CE |                         |                    |                                     |                         |
| CNPJ: 01.896.301/0001-08                                                                    |                                                                                                                 | Insc. Municipal: 0                                        |                         | Insc. Estadual     |                                     | Telefone: 88981283973   |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                               |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA               |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| <b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>                                                          |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| 710 / 81200000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                      |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| <b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                        |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| CÓDIGO DA OBRA                                                                              |                                                                                                                 | ART DA OBRA                                               |                         |                    |                                     |                         |
|                                                                                             |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                                    |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| PIS                                                                                         | 0,00                                                                                                            | COFINS                                                    | 0,00                    | INSS               | 0,00                                | CSLL                    |
|                                                                                             | 0,00                                                                                                            |                                                           | 0,00                    |                    | 0,00                                |                         |
| <b>VALORES DO PRESTADOR</b>                                                                 |                                                                                                                 | <b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>                            |                         |                    | <b>CÁLCULO DO ISS</b>               |                         |
| Valor dos Serviços                                                                          | 360,00                                                                                                          | Natureza da Operação                                      |                         |                    | Valor dos Serviços                  | 360,00                  |
| (-) Desconto incondicionado                                                                 | 0,00                                                                                                            | Tributada Fora do Município                               |                         |                    | (-) Dedução permitida em lei        | 0,00                    |
| (-) Desconto condicionado                                                                   | 0,00                                                                                                            | Regime Especial de Tributação                             |                         |                    | (-) Desconto incondicionado         | 0,00                    |
| (-) Retenções Federais                                                                      | 0,00                                                                                                            | 0-Month                                                   |                         |                    | Base de Cálculo                     | 360,00                  |
| Outras Retenções                                                                            | 0,00                                                                                                            | Código de Validação: 46                                   |                         |                    | (X) Alíquota do ISS                 | 2,0000 %                |
| (-) ISS Retido                                                                              | 0,00                                                                                                            | Spendtagh/Spendtagh/000002                                |                         |                    | ISS a Retor                         | ( Sim (X) Não           |
| (=) Valor Liquidado                                                                         | 360,00                                                                                                          | www.paracuru.ce.gov.br                                    |                         |                    | (-) Valor do ISS                    | 7,20                    |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                               |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                   |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |
| Impressão em: 11/05/2023 16:32 <span style="float: right;">Hora da emissão: 16:32:32</span> |                                                                                                                 |                                                           |                         |                    |                                     |                         |

DATA: 12/05/2023  
 CUSTEIO DO PODE  
  
 ORDENADOR DE DESPESAS

ITEM QUE O  
 MATERIAL  
☒ SERVIÇO  
 DESTA RECEITA É MATERIAL E CONHEÇO  
 DATA: 12.05.2023  
  
 RECEBIDO  
 MATRÍCULA: 21934





**AJ SERVIÇOS**  
CONTROLE DE FINanças E ADMINISTRAÇÃO



## RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, a quantia de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, Nota Fiscal Nº **0593**, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço rua Francisco Monte, s/n, Taparuaba Sobral/Ce

Paracuru, 12 de 01/2023 de 2023.



Documento com validade digital  
JONADABY DE CASTRO ALVES  
Data: 12/01/2023 14:00:00:00  
Verifique a validade em: [brasil.gov.br](https://brasil.gov.br)

JONADABY DE CASTRO ALVES  
CPF: 034.185.363-10  
Diretor Administrativo.

**Travessa Aloisio Viana Moreira, 50**

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajserviços 12 05 2023

CONTROLE DE DESPESAS

ORDENADOR DE DESPESAS

ITEM QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

RECEBI E VERIFIQUEI O RECEBIMENTO E CONFEREI  
DATA: 12 05 2023

ASSINATURA

INSCRIÇÃO 21937



|                                                                                   |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------------------------------------|----|------------|
| Conta                                                                             | Banco | Agência | CF | Conta      | CF                                                                             | Série | Classificação | CF                                  | CF | Valor      |
| 018                                                                               | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1                                                                              | AAA   | 900637        | 3                                   | 3  | R\$ 360,00 |
| Pague por esse cheque a quantia de <u>Trezentos e sessenta reais</u>              |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |
| PJ Servicos LTDA                                                                  |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |
| Sobral, 12 de maio de 2023                                                        |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |
|  |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |
| SOBRAL<br>RUA DEL. JOSE SABOIA, 300<br>CENTRO - SOBRAL - CE<br>CONFECÇÃO 04/23    |       |         |    |            | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN<br>CPF: 01.896.301/0001-00<br>Ana Valéria Silva |       |               | CLIENTE BANCÁRIO<br>04/2023 07/2004 |    |            |
| 10405549 0189008375 600300154630                                                  |       |         |    |            |                                                                                |       |               |                                     |    |            |



JJ 055400393873-6

PAGO: 12/05/2023  
COM RECIBO DO PMDE

  
 ANOTADOR DE DESPESAS

ATTESTO QUE O  
 MATERIAL  
 DE SERVIÇO  
 FOI RECEBIDO E CONFERIDO  
 EM 12/05/2023  
 ANA VALÉRIA SILVA  
 ASSINATURA  
 MATRÍCULA 21937





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

ESTABELECIDO EM 1990

Nº 0000000126

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

63680000

Localidade TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 63680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

Nº Requerimento

0000000126/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva ao direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

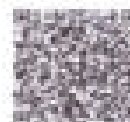
A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 26 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/05/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000126





**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Nº: 2023 / 0000000126

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 48.910.360/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 26/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até: 24/05/23  
PARACURU-CE, 26 DE MARÇO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 26/03/23 às 21:10:03







GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202310119720

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE    |
|-----------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>070PM0640  |
| CNPJ / CPF:<br>40910360000145     |
| RAZÃO SOCIAL:<br>AJ SERVICOS LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 08:29:18

VÁLIDA ATÉ 13/06/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:51 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: B243.6A7F.590A.6D54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão n°: 45522332/2022

Expedição: 15/12/2022, às 21:51:51

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.910.360/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis n.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

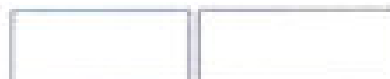
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.910.360/0001-45  
**Razão:** A3 SERVICOS LTDA  
**Social:**  
**Endereço:** TV ALCEIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041703164233760650

Informação obtida em 24/04/2023 21:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

### CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023 – ESCOLA FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P245814/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA AJ  
SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taperuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira, Nº 50, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru-CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14817 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14817 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

2.3 Dos Itens contratados:

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.   | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01                              | <b>SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO<br/>E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA<br/>DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b><br><br><u>Descrição Complementar:</u><br><br>➢ 01 Sistema de 5.000 Litros<br>➢ 01 Caixa de água de 4.000<br>Litros<br>➢ 01 Caixa de água de 500 Litros<br><br><b>Total de 03 Reservatórios</b><br><br><b>Observação:</b> Com emissão de<br>Certificado/Laudo técnico com<br>validade de 6 meses do serviço<br>prestado. Equipamentos e<br>insumos por conta da empresa. | SERVIÇO | 06     | R\$ 120,00               | R\$ 720,00            |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |        | R\$ 720,00               |                       |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta: 1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **5.1. Quanto à execução:**

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deputado Francisco Monte, localizado na Rua Francisco Monte, Taperauba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábado e domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **5.2. Quanto ao recebimento:**

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 13/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermelo Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 08 de maio de 2023.

goub

GOUB - GOVERNOS UNIDOS DO BRASIL  
Associação de Municípios do Nordeste  
Endereço: Rua Francisco Monte s/n - Tapera - Sobral - Ceará  
Site: [www.goub.org.br](http://www.goub.org.br)

  
**LEANDRO TEÓFILO PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Contratante

  
**JONADABY DE CASTRO ALVES**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 259.132.989-49

2.   
CPF: 932.018.523-00



estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cildmary Ximenes de Melo - Contratante e Maria Lódina Miranda Gomes- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX** - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.596.663/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.415,00 (Hum mil e quatrocentos e quinze reais), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 000, Conta: 3512-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura de instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cildmary Ximenes de Melo - Contratante e Rosamundo Edison Tavares Júnior- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 -ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX** - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/90293 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$301,00 (Trezentos e um reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 000, Conta: 3512-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cildmary Ximenes de Melo - Contratante e Ednana da Costa Lima- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE** - PROCESSO Nº P245816/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14817 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza e Conservação de Água, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 000, Conta: 1346-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Hermeto Porto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Jendady de Castro Alves- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE** - PROCESSO Nº P245816/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Delineação Geométrica, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 000, Conta: 1346-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Hermeto Porto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura de instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Jendady de Castro Alves- Contratada.

**PORTARIA Nº 096/2023-SME -ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA MUNICIPAL, SEMESTRE 2023.1, DOS ALUNOS QUE CURSAREM O 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ou o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral CE; CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que validem a análise dos resultados da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática - SAEB 2005, Matriz de Referência Língua Portuguesa - SPAECE ALFA e SAEB 2021 - BNCC, Matriz de Referência Matemática - SAEB 2021 - BNCC e Conselho de Lettura Oral; CONSIDERANDO que por meio da Avaliação Externa busca-se mapear o nível de aprendizagem dos alunos em relação à leitura, compreensão textual, à escrita e à matemática e às condições em que a escolarização se processa, através de instrumentos específicos para as provas de Lettura Oral, Língua Portuguesa e Matemática. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta portaria, as diretrizes para a realização das provas da Avaliação Externa Municipal, Semestre 2023.1, dos alunos que cursarem o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. §1º A Avaliação Externa Municipal é composta por um conjunto de instrumentos avaliativos que têm como objetivos específicos, no âmbito de educação municipal: I - Avaliar todos os alunos que cursarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sobral; II - Identificar, junto aos alunos avaliados do 1º ao 9º ano, a situação de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas; III - Identificar, junto aos alunos avaliados do 1º e 2º ano, a situação de aprendizagem em Lettura Oral no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas. Art. 2º A base de dados oficial utilizada pela Casa da Avaliação Externa será composta por informações inseridas pelas escolas no Sistema GESTOR ESCOLAR W.D, administrado pela Coordenadoria de Gestão Escolar da SME. Art. 3º A "Avaliação Externa" será aplicada no período de 03 a 30 de junho de 2023, abrangendo os seguintes componentes curriculares: I - Lettura Oral II- Língua Portuguesa IV- Matemática Art. 4º As questões que compõem a "Avaliação Externa" serão postadas mediante as Matrizes de Referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e a elaboração e validação dos itens será realizada pela Célula da Avaliação Externa da SME. Art. 5º A "Avaliação Externa" contará com cadernos de provas para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por objeto de avaliação, Parágrafo Único. Haverá a reprodução de cadernos de provas ampliado para alunos com baixa visão, aplicador intérprete para alunos com deficiência e aplicador líder para alunos cegos cadastrados no Sistema GESTOR ESCOLAR W.D. Art. 6º A "Avaliação Externa" será aplicada por Aplicadores selecionados pela ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - EFMGE e as orientações para a aplicação serão fornecidas pela Célula da Avaliação Externa e Educacional da SME. Art. 7º Caberá ao Diretor da**

COTAÇÃO ELETRÔNICA 202314019 - PROCESSO Nº 72408162023  
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE  
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO  
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arquivados

| Descrição do Item                                                                                                                                | Vendor                | Quant. | Valor Item, R\$ | Total Item, R\$ | Valor Contr, R\$ | Total Contr, R\$ | Exatidão, R\$ | Exatidão, % |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|---------------|-------------|
| 1 - SERVIÇOS DE DOTAÇÃO DE RESPOSTA ÀS AG - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRESTIÇÃO DE SERVIÇO - Mensal, incluindo material | AL SILVA VICTOR LITVA | 4,00   | 440.0000        | 1.760.000       | 300.0000         | 1.240.000        | 52.00000      | 30,00 %     |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                                         |                       |        |                 |                 |                  |                  |               |             |
|                                                                                                                                                  |                       |        |                 | 1.760.0000      |                  | 1.240.0000       | 520.00000     | 30,00 %     |

RESUMO GERAL

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Total estimado para contratação: R\$ 1.760,00      |
| Total estimado nos itens Finalizados: R\$ 1.760,00 |
| Total estimado nos itens Frequentes: R\$ 0,00      |
| Total estimado nos itens Descontos:                |
| Total Contratado: R\$ 1.240,00                     |
| Exatidão Geral: 29,54% (30,00%)                    |

\* Este relatório foi gerado automaticamente pelo sistema e não possui validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

**ORDEM DE SERVIÇO**

À EMPRESA  
**C. AJ SERVICOS LTDA**  
TRAVESSA ALOISIO VIANA MOREIRA, Nº 50 – CENTRO  
PARACURU - CEARÁ - CEP: 62.680-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 009, que tem por objeto a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE TERCEIROS / SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL** referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/14819.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 01          | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.<br>Descrição Complementar:<br>Espaços a serem dedetizados: Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditório, Cozinha e Depósito.<br>Área Total: 755 M2<br>Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa. | SERVIÇO           | 1      | R\$ 310,00     | R\$ 310,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |        | R\$ 310,00     |             |

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

Atenciosamente,



---

**LEANDRO TEOFILO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022





|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
|           | <b>ESTADO DO CEARÁ</b><br><b>GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |                                                          |                         |                              | <b>Nota Nº</b><br><b>0000000592</b> |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              | <b>SÉRIE</b>                        |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              | <b>ELETRÔNICA</b>                   |                       |
| <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                     |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| Data de Geração                                                                            |                                                                                                                 | Competência                                              |                         | Nº da NFS-e Substituída      |                                     | 0                     |
| Nº do RPS                                                                                  |                                                                                                                 | Local de Prestação                                       |                         | Opante do Simples            |                                     | SIM                   |
| <b>DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>                                                       |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
|           | Razão Social: AJ SERVIÇOS LTDA                                                                                  |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
|                                                                                            | Nome Fantasia: AJ SERVIÇOS                                                                                      |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
|                                                                                            | Endereço: TV ALDEJO VIANA MOREIRA - CENTRO                                                                      |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
|                                                                                            | CNPJ: 40.910.360/0001-45                                                                                        |                                                          | Insc. Municipal: 352195 |                              | UF: CE                              | Insc. Estadual: 0     |
|                                                                                            | Cidade: PARACURU                                                                                                |                                                          | C.E.P: 62600000         | Comp:                        | Telefone: (85) 3194-0454            |                       |
| <b>DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                                         |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| Razão Social                                                                               |                                                                                                                 | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE                |                         |                              | E-mail:                             |                       |
| Endereço                                                                                   |                                                                                                                 | Rua R FRANCISCO MONTE, S/N TAPELUBA 62 106-000 SOBRAL-CE |                         |                              |                                     |                       |
| CNPJ                                                                                       | 01.896.301/0001-08                                                                                              | Insc. Municipal                                          | 0                       | Insc. Estadual               |                                     | Telefone: 88981283973 |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                              |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| SERVIÇO DE DEBETIZAÇÃO                                                                     |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| <b>CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b>                                                         |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| 713 / 8122/0000 - Inscrição e controle de projetos urbanos                                 |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| <b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                       |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| CÓDIGO DA OBRA                                                                             |                                                                                                                 |                                                          |                         | ART DA OBRA                  |                                     |                       |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                                   |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| IRF                                                                                        | 0,00                                                                                                            | COFINS                                                   | 0,00                    | ISS                          | 0,00                                | CSLL                  |
|                                                                                            |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              | 0,00                                | IRRF                  |
|                                                                                            | 0,00                                                                                                            |                                                          |                         |                              | 0,00                                |                       |
| <b>VALORES DO PRESTADOR</b>                                                                |                                                                                                                 | <b>INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO</b>                           |                         | <b>CÁLCULO DO ISS</b>        |                                     |                       |
| Valor dos Serviços                                                                         | 310,00                                                                                                          | Natureza da Operação                                     |                         | Valor dos Serviços           | 310,00                              |                       |
| (-) Desconto incondicionado                                                                | 0,00                                                                                                            | Tributada no Município                                   |                         | (-) Dedução permitida em lei | 0,00                                |                       |
| (-) Desconto condicionado                                                                  | 0,00                                                                                                            | Regime Especial de Tributação                            |                         | (-) Desconto incondicionado  | 0,00                                |                       |
| (-) Retenções Federais                                                                     | 0,00                                                                                                            | B-Nenhuma                                                |                         | Base de Cálculo              | 310,00                              |                       |
| Outras Retenções                                                                           | 0,00                                                                                                            | Código de Validade/Art. 15                               |                         | (X) Alíquota do ISS          | 2,0000%                             |                       |
| (-) ISS Retido                                                                             | 0,00                                                                                                            | Fórmula de Cálculo do ISS                                |                         | ISS a Retor                  | ( ) Sim (X) Não                     |                       |
| (=) Valor Líquido                                                                          | 310,00                                                                                                          | www.paracuru.ce.gov.br                                   |                         | (=) Valor do ISS             | 6,20                                |                       |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                              |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                  |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |
| Impressa em: 11/05/2023 16:27 <span style="float: right;">Hora da emissão: 16:27:03</span> |                                                                                                                 |                                                          |                         |                              |                                     |                       |

11/05/2023  
SECRETARIA DE FINANÇAS

*Luiz Felipe Pinheiro*  
ORDENADOR DE DESPESAS

AFETO QUE O  
MATERIAL  
X SERVIÇO  
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2023  
ASSINATURA: *Paula Valéria Pinheiro*  
MATRÍCULA: 21937





**AJ SERVIÇOS**  
CONTROLE DE IMAGENS E IDENTIFICAÇÃO



## RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE**, a quantia de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, Nota Fiscal Nº 0592, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço rua Francisco Monte, s/n, Taparuaba Sobral/Ce

Paracuru, 13 de maio de 2023.



Documento digitalizado digitalmente  
assinado por JONADABY DE CASTRO ALVES  
Data: 13/05/2023 05:24:14 (GMT-03:00)  
certificado em PDF, tamanho: 40 bytes

JONADABY DE CASTRO ALVES  
CPF: 034.185.363-10  
Diretor Administrativo.

**Travessa Aloisio Viana Moreira, 50**

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📧 @ajservicos 12/05/2023

COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

RECEBI DO(A) DEBENTOR E CONFIRADO  
Data: 12.05.2023

ASSINATURA  
MARCULA 21937



|                                                                   |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|--------|-----------|----|----|------------|
| Comp.                                                             | Banco | Agência | CF | Conta      | CD | Título | Cheque nº | Cl | ES | R\$        |
| 018                                                               | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA    | 900838    | 1  |    | R\$ 310,00 |
| Pague por este cheque a quantia de <u>Integridade e dez reais</u> |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| A <u>AD SORRISO LTDA</u>                                          |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| Sobral, 12 de maio de 2023                                        |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| <u>[Assinatura]</u>                                               |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN                                    |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| CNPJ 01.998.381/0001-58                                           |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| <u>[Assinatura]</u>                                               |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| CLIENTE BANCÁRIO                                                  |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| 00000 0712004                                                     |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| SOBRAL                                                            |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| RUA CEL. JOSE SADIOA, 300                                         |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| CENTRO - SOBRAL - CE                                              |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| CONFECCAO: 0403                                                   |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |
| ⑈10405548⑈ 0189008385A 600300154630⑈                              |       |         |    |            |    |        |           |    |    |            |

CAIXA

JJ 055400393874-4

12/05/2023  
CONSELHO ESCOLAR

[Assinatura]  
CONTENCIOSO DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
SERVIDOR  
X SERVIÇO

12/05/2023

[Assinatura]

MATRÍCULA: 29937





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

GOVERNADO POR E-PMO

Nº 0000000126

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.F.J.: 409103400000145

Ramo

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALCISIO VIANA MOREIRA - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19097 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALCISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.F.J.: 40.910.360/0001-45

Nº Requerimento

0000000126/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa. Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada à Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 26 DE MARÇO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/05/2023

COD. VALIDAÇÃO: 0000000126





**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

Nº: 2023 / 0000000126

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.918.368/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 26/03/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/05/23.  
PARACURU-CE, 26 DE MARÇO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 26/03/23 às 21:10:03





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202310119720

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE           |
|------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>070960640  |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>40910360000145     |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>AJ SERVICOS LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2023 ÀS 08:29:18**  
**VÁLIDA ATÉ 13/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:51 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: B243.6A7F.590A.6D54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 45522332/2022

Expedição: 15/12/2022, às 21:51:51

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.910.360/0001-45  
**Razão** AJ SERVICOS LTDA  
**Social:**  
**Endereço:** TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

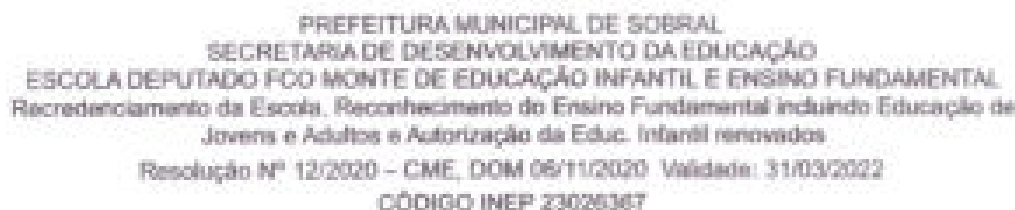
**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041703164233760650

Informação obtida em 24/04/2023 21:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





CONTRATO Nº 010/2023 – ESCOLA FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P245816/2023

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.896.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Tapera, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758808363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Tapera, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AJ SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira, Nº 50, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza e Conservação – Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Municipal Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.866/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 01                              | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL<br><br><u>Descrição Complementar:</u><br>Espaços a serem detetizados: Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditório, Cozinha e Depósito.<br><br>Área Total: 755 m <sup>2</sup><br><br>Observação: Com emissão de Certificado/Laudo Técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa. | SERVIÇO | 04     | R\$ 310,00         | R\$ 1.240,00    |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        | R\$ 1.240,00       |                 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta:1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deputado Francisco Monte, localizado na Rua Francisco Monte, Taperuaba, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 17:00h, aos sábado e domingos.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

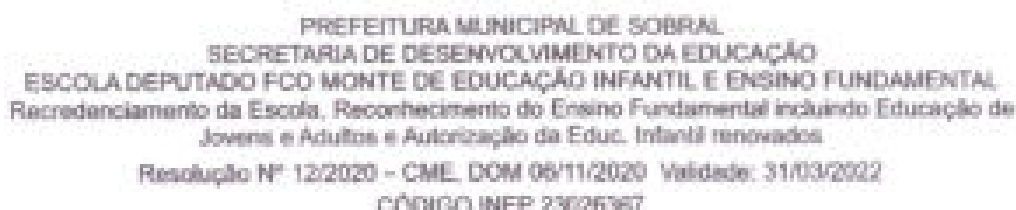
7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2018, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras





- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

7.1.1.6, Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7, Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2, Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3, O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2, O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1, Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2, Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3, Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1, Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2, Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3, Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4, Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 08/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23028367

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermelo Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 02 de Maio de 2023.

LEANDRO TEÓFILO PEREIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Contratante

 GOV BR  
GOVERNOS BRASILEIROS  
GOVERNOS BRASILEIROS  
GOVERNOS BRASILEIROS

JONADABY DE CASTRO ALVES  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 259.132.593-49

2.   
CPF: 932.018.403-60



estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Maria Lefina Miranda Gomes- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX** - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.376.043/0001-74. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00293 e seus ANEXOS, devidamente homologada, à proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.415,00 (Hum mil e quatrocentos e quinze reais), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Ramunda Edson Tavares Junior- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 -ETI VEREADOR JOSÉ MARIA FÉLIX** - PROCESSO Nº P232684/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Vereador José Maria Félix, inscrito no CNPJ nº 40.279.988/0001-94. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855-0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00293 e seus ANEXOS, devidamente homologada, à proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Vereador José Maria Félix. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$300,00 (Trezentos e um reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Vereador José Maria Félix, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5512-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maria Juliana Gabriel, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Cidmary Ximenes de Melo - Contratante e Ednan da Costa Lima- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE** - PROCESSO Nº P245816/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-68. CONTRATADA: Empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14817 e seus ANEXOS, devidamente homologada, à proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Tencidos / Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza de Reservatório de Águas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Toffilo Pereira - Contratante e Jemalaby de Castro Alves- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA FRANCISCO MONTE** - PROCESSO Nº P245816/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-68. CONTRATADA: Empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14819 e seus ANEXOS, devidamente homologada, à proposta da CONTRATADA, toda parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Consistir objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Tencidos / Serviço de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedicatória Geral, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Conta Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Toffilo Pereira - Contratante e Jemalaby de Castro Alves- Contratada.

**PORTARIA Nº 096/2023 - SME - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA MUNICIPAL, SEMESTRE 2023 I, DOS ALUNOS QUE CURSAM O 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 24 e art. 19, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral CE; CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática, - SAEB 2001, Matriz de Referência Língua Portuguesa - SPADCE ALTA e SAEB 2022 - INCC, Matriz de Referência Matemática - SAEB 2022 - INCC e Critérios de Lettura Oral; CONSIDERANDO que por meio da Avaliação Externa busca-se mensurar o nível de aprendizagem dos alunos em relação à leitura, compreensão leitora, à escrita e à matemática e às condições em que a escolarização se processa, através de instrumentos específicos para as provas de Lettura Oral, Língua Portuguesa e Matemática. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta portaria, as diretrizes para a realização das provas da Avaliação Externa Municipal, Semestre 2023 I, dos alunos que cursarem o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. §1º A Avaliação Externa Municipal é composta por um conjunto de instrumentos avaliativos que têm como objetivos específicos, no âmbito da educação municipal: I - Avaliar todos os alunos que cursarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sobral; II - Identificar, junto aos alunos avaliados do 2º ao 9º ano, a situação de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas; III - Identificar, junto aos alunos avaliados do 1º e 2º ano, a situação de aprendizagem em Lettura Oral no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas. Art. 2º A base de dados oficial utilizada pela Casa da Avaliação Externa será composta por informações inseridas pelas escolas no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, administrado pela Coordenadoria do Gestão Escolar da SME. Art. 3º A "Avaliação Externa" será aplicada no período de 04 a 30 de junho de 2023, abrangendo os seguintes componentes curriculares: I - Lettura Oral II- Língua Portuguesa IV- Matemática Art. 4º As questões que compõem a "Avaliação Externa" serão pontuadas mediante as Matrizes de Referência para avaliação de rendimento escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e a elaboração e validação dos itens será realizada pela Célula da Avaliação Externa da SME. Art. 5º A "Avaliação Externa" contará com cadernos de prova para cada componente curricular (Língua Portuguesa, e Matemática), por ano de escolarização. Parágrafo Único. Haverá a reprodução de cadernos de prova ampliados para alunos com baixa visão, aplicador intérprete para alunos com deficiência e aplicador líder para alunos cegos cadastrados no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB. Art. 6º A "Avaliação Externa" será aplicada por Aplicadores selecionados pela ESCOLA DE FORMAÇÃO DE ALUNOS DO MAGISTERIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESAPMGE e as orientações para a aplicação serão fornecidas pela Célula da Avaliação Externa e Educacional da SME. Art. 7º Caberá ao Diretor da**

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                                                                                                                              | <b>ESTADO DO CEARÁ</b><br><b>PREFEITURA DE SOBRAL</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |                               |             |                               | Nota Nº                                                                             |    |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |                               |             |                               | 0000000055                                                                          |    |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |                               |             |                               | SÉRIE                                                                               |    |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |                               |             | ELETRÔNICA                    |                                                                                     |    |
| <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| Data de Emissão                                                                                                                                                                                               | 15/05/2023                                                                                       | Competência                   | MA/2023     | Nº da NFS-e Substituída       | 0                                                                                   |    |
| Nº do NFS-e                                                                                                                                                                                                   | 0                                                                                                | Local de Prestação            | SOBRAL-CE   | Optante do Simples            | SN                                                                                  |    |
| DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |                               |             |                               |  |    |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                  | SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA                                                       |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| Nome Fantasia                                                                                                                                                                                                 | SANTO EXPEDITO CONSTRUÇÕES                                                                       |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| Endereço                                                                                                                                                                                                      | RUA RUA ALTO DA BELA VISTA, 884 - TAPERUABA                                                      |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| CPF/CNPJ                                                                                                                                                                                                      | 07.451.258/0001-25                                                                               | Insc. Municipal               | 10080       | UF                            |                                                                                     | CE |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  | Insc. Estadual                | 0           |                               |                                                                                     |    |
| Cidade                                                                                                                                                                                                        | SOBRAL                                                                                           | C.E.P.                        | 62042-100   | Comp.                         |                                                                                     |    |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  | Telefone                      |             |                               |                                                                                     |    |
| DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                  | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE                                                        |                               |             | E-mail                        |                                                                                     |    |
| Endereço                                                                                                                                                                                                      | RUA RUA FRANCISCO MONTE, 541, 541 TAPERUABA 62100000 SOBRAL-CE                                   |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| CPF/CNPJ                                                                                                                                                                                                      | 01.894.301/0001-08                                                                               | Insc. Municipal               | 0           | Insc. Estadual                |                                                                                     |    |
|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  | Telefone                      |             |                               |                                                                                     |    |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br>SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA E REPOSIÇÃO DA MESMA DO PRÉDIO ALUGADO PELO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE SITUADA A RUA NAZARE PEREIRA S/N TAPERUABA SOBRAL-CE. |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| <b>CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO</b><br>732 - 7320 - 41 2000000 - Construção de edifícios                                                                                                                       |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| <b>INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| CÓDIGO DA OBRA                                                                                                                                                                                                |                                                                                                  |                               | ART DA OBRA |                               |                                                                                     |    |
| <b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| PIS                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                                                                             | COFINS                        | 0,00        | IRRF                          | 0,00                                                                                |    |
| VALORES DO PRESTADOR                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  | INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO       |             | CÁLCULO DO ISS                |                                                                                     |    |
| Valor Total da Nota                                                                                                                                                                                           | 2.794,52                                                                                         | Natureza da Operação          |             | Valor Total da Nota           | 2.794,52                                                                            |    |
| (-) Desconto incondicional                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                                             | Tributada no Município        |             | (-) Desconto permitido em lei | 1.887,26                                                                            |    |
| (-) Desconto condicional                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                                                             | Regime Especial de Tributação |             | (-) Desconto incondicional    | 0,00                                                                                |    |
| (-) Retenções Federais                                                                                                                                                                                        | 0,00                                                                                             | 0-Nenhum                      |             | Base de Cálculo               | 1.887,26                                                                            |    |
| Outras Retenções                                                                                                                                                                                              | 0,00                                                                                             | Código de Validação Link      |             | (R) Alíquota do ISS           | 2,0000 %                                                                            |    |
| (-) ISS Retido                                                                                                                                                                                                | 27,85                                                                                            | ba180fkyed3twaq3u4yphbarec    |             | ISS a Pagar                   | (X) Sim ( ) Não                                                                     |    |
| (=) Valor Líquido                                                                                                                                                                                             | 2.766,67                                                                                         | http://www.sobral.ce.gov.br/  |             | (=) Valor do ISS              | 27,85                                                                               |    |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                                                                                                        |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| OUTRAS INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |
| Impressa em: 15/05/23 11:30 Hora de emissão: 11:30:56                                                                                                                                                         |                                                                                                  |                               |             |                               |                                                                                     |    |

PAGO: 15/05/2023  
COM RECEBIMENTO DO PUE

  
GERENCIADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
MATERIAL  
X SERVIÇO  
FICOU DE ACORDO COM O COMPROVANTE  
DATA: 15/05/2023  
JANE VALÉRIA SILVA  
MATRÍCULA: 21939



Sto. Expedito Serviços e Construções Ltda.  
Rua Alto da Bela Vista, s/n – Santana do Acarau – CE.  
CNPJ: 07.461.059/0001-26  
Fone: (88) 9 8106-5160  
E-Mail: stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com

## RECIBO

RS 2.794,52

Recebi do CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, a importância de RS 2.794,52 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e dois centavos), referente à SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA E REPOSIÇÃO DA MESMA DO PRÉDIO ALUGADO PELO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE SITUADA A RUA NAZARE PEREIRA S/N TAPERUABA SOBRAL.

Conforme NF N° 055

Sobral – CE, 15 de MAIO de 2023.

DATA 15/05/2023  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO

  
DEPUTADO ESCOLAR

ATESTADO QUE O  
MATERIAL  
SERVIÇO

DATA 15.05.2023  
Jana Valéria Silva  
MATERIA 2937

  
Santo Expedito Serviços e Construções Ltda.

SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 07.461.059/0001-26



|                                                                                                       |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|----|----------|
| Código                                                                                                | Banco | Agência | CT | Cuenta     | CT | Serie | Cheque nº | Cl | RS | R\$      |
| 018                                                                                                   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900839    | 0  |    | 2.741,52 |
| Pagar por: <u>Dois mil setecientos e noventa e quatro reais e</u><br><u>cinquenta e dois centavos</u> |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| Saque Expediente Denúncia e Intimuição LIDA                                                           |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| Sobral, 15 de maio de 2023                                                                            |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN                                                                        |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| Rua Cel. José Saboia, 300 - Centro - Sobral - CE                                                      |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| CONFEÇÃO: 0403                                                                                        |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |
| #10405547# 0180008395A 600300154630#                                                                  |       |         |    |            |    |       |           |    |    |          |

CAIXA

JJ 055400393875-2

15/05/2023  
COM RECURSOS DO INDE

Luiz F. Pereira  
ORGANIZAÇÃO DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
MATERIAL  
& SERVIÇOS  
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS  
DATA 15/05/2023  
Joana Valéria Silva  
ASSINATURA  
MATRÍCULA 21937



**SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Rua Alto da Bela Vista, S/N Taparuaba Sobral - CE Fone: (88) 98106-5160  
C.N.P.J.: 07.461.059/0001-26  
CGF: 06.367.317-7  
E-Mail: [stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com](mailto:stoexpeditoconstrucoes@hotmail.com)

## PROPOSTA COMERCIAL

DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA E REPOSIÇÃO DA MESMA DO PRÉDIO ALUGADO  
PELO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE SITUADO A  
RUA NAZARE PEREIRA S/N TAPERUABA SOBRAL-CE  
CNPJ:01.896.301/0001-08

| ITEM             | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                            | FONTE                | UNO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|------------|--------------------|-----------------|
| 1                | DEMOLIÇÕES    |                                                                                                                      |                      |     |            |                    | 452,83          |
| 1.1              | A004          | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E LASTRO DE CONCRETO COM MANTELETE ROMPEDOR                                               | Compensar<br>Própria | M2  | 24,75      | 18,30              | 452,83          |
| 2                | REVESTIMENTOS |                                                                                                                      |                      |     |            |                    | 2.341,69        |
| 2.1              | C0001         | CERÂMICA ESMALTADA RETRIFICADA - D: ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI 4/5/6 - P: PISO             | GERALMA              | M2  | 24,75      | 94,59              | 2.341,69        |
| 2.2              | C1102         | REAJUNTAMENTO - D: ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA, ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PARA DEBRSO) | GERALMA              | M2  | 24,75      | 10,81              | 269,12          |
| VALOR ORÇAMENTO: |               |                                                                                                                      |                      |     |            |                    | 2.794,52        |
| VALOR TOTAL:     |               |                                                                                                                      |                      |     |            |                    | 2.794,52        |

Valor da proposta: R\$ 2.794,52 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e dois centavos)

Validade da proposta: 60 dias

Sobral, CE 04 de Maio de 2023.

SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 07.461.059/0001-26

SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 07.461.059/0001-26



CM

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|            |                                                  |
|------------|--------------------------------------------------|
| OBJETO:    | RENOVAÇÃO DE PISO CERÂMICO E COLOCAÇÃO DO MÓDULO |
| DESCRIÇÃO: | RENOVAÇÃO DE PISO CERÂMICO E COLOCAÇÃO DO MÓDULO |

CM

LOCAL: CASA ALUGADA ANEXO INFANTE DA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO MONTE - TAPERUABA - SOBRAL/CE

| ITEM          | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                   | FORNE               | UNID | QUANTIDADE | PREÇO<br>(UNITÁRIO R\$) | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------------|-------------------------|--------------------|
| DEMOLIÇÕES    |        |                                                                                                             |                     |      |            |                         | 487,60             |
| 1             | 40004  | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E LASTRIL DE CONCRETO COM SANITÓFONO ROMPIDO                                     | Demolição<br>Físico | M2   | 24,75      | 19,70                   | 487,60             |
| REVESTIMENTOS |        |                                                                                                             |                     |      |            |                         | 2.105,45           |
| 1.1           | 09001  | CERÂMICA ESMALTADA, RETIFICADA (2" ARG. PRE-FABRICADA) ÁGUA DE 30x30 (cm 600 mm²) - PELODELA - PT PISO      | SERFIMA             | M2   | 26,75      | 64,90                   | 2.105,45           |
| 1.2           | 09002  | ACABAMENTO (2" ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 3mm EM CERÂMICA, ATÉ 1mm em (60 mm²) - DECORATIVA (PARQUETADO) | SERFIMA             | M2   | 24,75      | 19,60                   | 386,90             |
| VALOR TOTAL:  |        |                                                                                                             |                     |      |            |                         | 2.492,40           |

DOIS MIL, QUITOCENTOS E VINTE TRÊS REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

SOBRAL, CE 04 DE MAIO DE 2023

RAIMUNDO  
CLERTON  
FERNANDES DE  
MATOS:01673937314

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO CLERTON  
FERNANDES DE  
MATOS:01673937314  
Data: 2023.05.08 08:10:03  
+0100'

CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 47.591.362/0001-65



**COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**  
**RUA CORONEL JOSÉ TEIXEIRA, 41, CENTRO MERUOCA CE**

**CNPJ:07.375.034/0001-00**

**CGF:06.379.459-4**

**SERVIÇO DE: DEMOLIÇÃO E REPOSIÇÃO DE CERÂMICA DA CASA ALUGADA ANEXO CONSELHO ESCOLAR  
FRANCISCO MONTE, TAPEBUABA SOBRAL CE**

| ITEM  | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                        | UND | QUANTIDADE | VR UNITÁRIO R\$ | VR TOTAL R\$ |
|-------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------|--------------|
| 1     | DEMOLIÇÕES    |                                                                                                                  |     |            |                 | R\$ 461,84   |
| 1.1   | A0084         | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE ROMPEDOR                                           | M2  | 24,75      | 18,66           | R\$ 461,84   |
| 2     | REVESTIMENTOS |                                                                                                                  |     |            |                 | R\$ 2.387,63 |
| 2.1   | C3001         | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO          | M2  | 24,75      | 85,75           | R\$ 2.122,31 |
| 2.2   | C1102         | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) | M2  | 24,75      | 10,72           | R\$ 265,32   |
| VALOR |               |                                                                                                                  |     |            |                 | R\$ 2.849,47 |

VALOR DA PROPOSTA E DE R\$ 2.849,47 (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MERUOCA, CE 04 DE MAIO DE 2023

  
COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 07.375.034/0001-00  
SEBASTIÃO MONTE DIAS FILHO  
SÓCIO  
CPF: 059.058.383-68







MAPA COMPARATIVO DE COLETA DE PREÇOS  
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MONTE, S/N - TAPERUBÁ

SERVIÇO

| QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                            | PREÇOS DAS EMPRESAS CONCORRENTES           |                                          |                            |  | FIRMA VENCEDORA                            | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|--|--------------------------------------------|----------------|--------------|
|       |      |                                                                                                              | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | SANTO RAMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS | SEBASTIÃO PONTE DIAS FILHO |  |                                            |                |              |
| 24,75 | m²   | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E LASTRO DE CONCRETO COM MARTELETE ROMPEDOR                                       | R\$ 18,30                                  | R\$ 18,49                                | R\$ 18,68                  |  | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 18,30      | R\$ 452,92   |
| 24,75 | m²   | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30cm(900 mm²) - PEI-5PEI-4 - PISO            | R\$ 84,10                                  | R\$ 84,97                                | R\$ 85,75                  |  | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 84,10      | R\$ 2.081,48 |
| 24,75 | m²   | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 3mm EM CERÂMICA, ATÉ 10X10 cm(100 cm²) DECORATIVA(PAREDE/PISO) | R\$ 10,51                                  | R\$ 10,62                                | R\$ 10,72                  |  | SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 10,51      | R\$ 260,12   |
| TOTAL |      |                                                                                                              |                                            |                                          |                            |  |                                            |                | R\$ 2.794,52 |

TAPERUBÁ-SOBRAL-CE, 04 DE MAIO DE 2023.

  
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Leonardo Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000001819**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome:

**18313 - SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Endereço:

**RUA ALTO DA BELA VISTA, 0 EUFRAZINO BASTOS**

**TAPERUABA SOBRAL-CE CEP: 62114-000**

No. Requerimento

**0000001819/2023**

Documento:

**C.N.P.J.: 07.461.059/0001-26**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e os inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome da(s) empresa(s), nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Departamento de Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

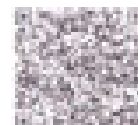
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spodqcv.com.br>

**SOBRAL-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 26/05/2023**

**COD. VALIDAÇÃO 0000001819**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 0000001819**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.461.059/0001-26**

**DATA DE EMISSÃO: 26/02/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/05/23

SOBRAL-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 09/04/23 às 19:28:25





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309598717

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |                                            |
|--------------------------------|--------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:            | 063673177                                  |
| CNPJ / CPF:                    | 07461059000126                             |
| RAZÃO SOCIAL:                  | SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2023 ÀS 19:26:21**  
**VÁLIDA ATÉ 08/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **07.461.059/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

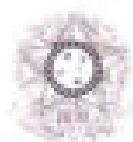
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:31:05 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **D799.06C2.9374.8467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.461.059/0001-26  
Certidão nº: 14646747/2023  
Expedição: 09/04/2023, às 19:29:40  
Validade: 06/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000934-07.2016.5.07.0024 - TRT 07ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.461.059/0001-26**Razão Social:** SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço:** RUA ALTO DA BELA VISTA SN / EUFRAZIO BASTOS / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2023 a 13/06/2023**Certificação Número:** 2023051506523532784259

Informação obtida em 15/05/2023 11:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



COTAÇÃO ELETRÔNICA 2023/09133 - PROCESSO Nº: P240231/2023  
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                                                     | Valorizar                               | Quant | Valor Estim. R\$ | Total Estim. R\$ | Valor Contr. R\$ | Total Contr. R\$ | Economia R\$ | Economia % |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|------------|
| 1 - GLAX LIQUIDITIVO DE PETRÓLEO - GLP COMPOSTO CAU BASICA PROPRIO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45,3 QTILITROS RUA VILA-MARIA Superior (petrol) | RS COMERCIAL VARIÁVELS DE 0,41 P/ LITRO | 26,00 | 10.660,00        | 1.026,00         | 413,0000         | 1.069,00         | 2.293,0000   | 19,20 %    |
| TOTAL ITENS FINALIZADOS:                                                                                                                              |                                         |       | 11.206,0000      |                  |                  | 2.074,0000       | 2.352,0000   | 19,20 %    |

| RESUMO GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div> <div>Total estimado para contratação: R\$ 13.286,00</div> <div>Total estimado nos itens finalizados: R\$ 13.286,00</div> <div>Total estimado nos itens finalizados: R\$ 0,00</div> <div>Total estimado nos itens descontin</div> <div> <div>Total Contratado: R\$ 10.894,00</div> <div>Economia Gerada*: R\$ 2.392,0000 (18%)</div> </div> </div> |

\* Base sobre o item em contratação, apenas o item que foi com valorizado finalizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

**ORDEN DE COMPRA**

A EMPRESA

**RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**

AVENIDA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, LOTE 16, 17 E 18 DA QUADRA 14, PADRE  
IBIAPINA

CEP: 62.023-020, SOBRAL-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 007, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Cilindro 45.0 Quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/09333

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|----------------|--------------|
| 01          | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS - Marca Supergasbraz | CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS | 16     | R\$ 419,00     | R\$ 6.704,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                      |                           |        | R\$ 6.704,00   |              |

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



**LEANDRO TEOFILO PEREIRA**  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022

ROBERTO  
FONTANA  
PEREIRA  
67126855330  
Assessoria de Gestão  
Administrativa  
FONECEM/RECEM  
67126855330  
FONECEM/RECEM  
67126855330







## RECIBO

R\$ 6.704,00

RECEBEMOS DA CONSELHO ESCOLAR DEP.FRANCISCO MONTE  
A IMPORTANCIA DE R\$ 6.704,00 (seis mil, setecentos e quatro reais.)  
Referente Nota Fiscal nº 628  
Pelo que firmo o presente recibo.

Sobral 18/05/2023

ROBERTO  
FONTANA  
PEREIRA  
671.268.553-20

Assinado de forma digital  
por ROBERTO FONTANA  
PEREIRA 67126855320  
Data: 2023.05.18  
20:47:05 -03'00'

Roberto Fontana Pereira  
Diretor  
CPF 671.268.553-20  
RG 2791366

DATA 18/05/2023  
CONFERIDO O VALOR

  
DIRETOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

DETERMINADO POR CLASSE E CONFERIDO  
DATA 18/05/2023

  
AUDITOR  
MATRÍCULA 21937

RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA  
Av. Monsenhor José de Alosio Pinto, 1500-Cidade Gerardo Cristino de Menezes  
- Sobral, Ceará - Brasil Contato (85) 99869-4909  
CNPJ-38.138.754/0001-85 E-mail: ourogasrn@gmail.com



|                                                                                |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----|--------------|
| Comp.                                                                          | Banco | Agência | CF | Código     | CF                                                                                                                            | Série | Deposito nº | CF | Valor        |
| 018                                                                            | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1                                                                                                                             | AAA   | 900841      | 1  | R\$ 6.704,00 |
| Pagar por: <u>Seis mil setecentos e quatro reais</u>                           |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
| Cheque a ordem de: <u>R.N. Comércio Varejista GLP LTDA</u>                     |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
| <b>CAIXA</b>                                                                   |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
| <u>Sobral</u> <u>18</u> de <u>maio</u> de <u>2023</u>                          |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
| <u>[Assinatura]</u>                                                            |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |
| SOBRAL<br>RUA CEL. JOSE SABOIA, 300<br>CENTRO - SOBRAL - CE<br>CONFECÇÃO: 0423 |       |         |    |            | CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN<br>CEARÁ 01.890.303/0001-88<br><u>Ana Valéria Faria</u><br>CLIENTE EMBAZADO<br>CANCEL: 0102004 |       |             |    |              |
| 10405543 0189000415 600300154630                                               |       |         |    |            |                                                                                                                               |       |             |    |              |



JJ 055400393877-9

18 05 2023  
CONSELHO ESCOLAR

[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

RECEBUEMOS O MATERIAL COMPREENDIDO  
em 18 05 2023

Ana Valéria Faria  
PATRICIA 21939





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000003898**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**112450 - RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**

Endereço

**AVN ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, 350 LOTE 16 17 E 18 QUAD**

**PADRE IBAPINA SOBRAL-CE CEP: 62.023-020**

Nº. Requerimento

**0000003898/2023**

Documento

**C.N.F.D.: 38.138.754/0001-85**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que levando os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constatamos - até a presente data - não existirem em nome (sua) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apontadas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

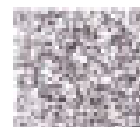
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

**SOBRAL-CE, 05 DE MAIO DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 05/08/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 0000003898**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2023 / 0000003898**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 38.138.754/0001-85**

**DATA DE EMISSÃO: 08/05/2023**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/06/23  
SOBRAL-CE, 08 DE MAIO DE 2023

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 08/05/23 às 11:09:30





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309681525

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE                     |
|----------------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>061654531                   |
| CNPJ / CPF:<br>38138754000185                      |
| RAZÃO SOCIAL:<br>RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/04/2023 ÀS 15:14:11**  
**VÁLIDA ATÉ 09/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**  
CNPJ: **38.138.754/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

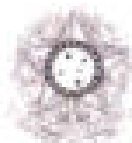
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:09:33 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **7A37.1D5C.7030.ED82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.138.754/0001-85

Certidão nº: 2214300/2023

Expedição: 17/01/2023, às 08:32:05

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.138.754/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

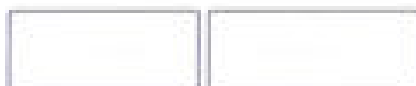
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.138.754/0001-85  
**Razão Social:** RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA  
**Endereço:** AV ARTHUR DA SILVEIRA BORGES 350 LOTE 16-17 E 18 QUA / PADRE  
IBIAPINA / SOBRAL / CE / 62023-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042005060192163342

Informação obtida em 02/05/2023 10:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

CONTRATO Nº 007/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P240231/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A EMPRESA RN  
COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE  
DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.895.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taparuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taparuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.138.754/0001-85, com sede Avenida Arthur da Silveira Borges, Lote 16, 17 e 18 da Quadra 14, Padre Ibiapina, CEP: 62.023-020, Sobral-CE aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO FONTANA PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 2791366 e CPF nº 671.268.553-20, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/09333 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/09333 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Cilindro 45.0 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através da Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2018, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                           | UNID.                       | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|--------------------------|-----------------------|
| 01                              | GÁS, LIQUEFEITO DE<br>PETRÓLEO - GLP,<br>COMPOSIÇÃO BÁSICA<br>PROPANO E BUTANO, GÁS DE<br>COZINHA, CILINDRO 45,0<br>KILOGRAMAS - Marca:<br>Supergasbraz | CILINDRO 45,0<br>KILOGRAMAS | 26     | R\$ 419,00               | R\$ 10.894,00         |
| Valor Total do(s) Item (ns) R\$ |                                                                                                                                                         |                             |        | R\$ 10.894,00            |                       |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de Valor Total dos Itens R\$ 10.894,00 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0554  
Operação 003  
Conta: 1546-3  
Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Deputado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, S/N, em Taperauba - Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



EXEMPLAR  
CONTABILIZADO  
PAGAMENTO  
07/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Redcredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovadas  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026387

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

SUBSCRITO  
PREFEITO(A)  
PREFEITA  
AT 12/06/2020

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



196



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 19 de abril de 2023.

**LEANDRO TEÓFILO PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Contratante

**ROBERTO  
FONTANA PEREIRA:**  
67126855320

Assinado de forma digital por  
ROBERTO FONTANA PEREIRA:  
67126855320  
Dados: 2023.04.19 13:14:53  
+01'00'

**ROBERTO FONTANA PEREIRA**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. Spse Maria Mendy Silva  
CPF: 46822524367

2. Rosilene Aida Avelar  
CPF: 53946339368



CDE: Adriano Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processo para pagamento: Processo nº PPH018/2019 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arango Araújo. Relatora: Sciema do Araújo Viana Faria. Processo nº P12360/2020 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arango Araújo. Relatora: Sciema do Araújo Viana Faria. Processo nº P158317/2021 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arango Araújo. Relatora: Sciema do Araújo Viana Faria. Sobral/CE, 20 de abril de 2023. Francisco Celso Soares de Vasconcelos Junior - Vice-Presidente do CONTRUM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P240231/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.006.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.138.754/0001-85. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09333 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Cilindro 45,0 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.894,00 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência 0554, Operação: 000, Conta: 1346-J. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermes Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Roberto Ferreira Pereira - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P242416/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.648.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa A.C.C. LIMA FRIOS EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 23.031.542/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.910,00 (Um mil, novecentos e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência 0554, Operação: 000, Conta: 2247-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Celso Andrade Souza, Professor adaptado, Titular, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gema Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Abel Klínger Castro Lima - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P2402826/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.958.360/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.606/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Consiste objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.970,00 (Cinco mil, novecentos e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola

José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 000, Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Flávio Parente da Ponte, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jullena Ferreira Dias - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0024/2022- SMS** **CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, CNPJ sob nº 07.398.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. LETICIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505\*\*\*\*\*48 SSP RS e CPF nº 713.\*\*\*\*\*72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. **CONTRATADO:** EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, com endereço comercial na Rua Francisco José Albuquerque Pereira no município de Fortaleza - CE, sede no município de Fortaleza - CE, Nº 1085, Bairro Cajueiras, CEP: 60364-520. E-mail: hntacangumicetara.com.br, engenh@unimicetara.com.br, hntacangumicetara@unimicetara.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.464/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRATAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 900\*\*\*\*\*30 e do CPF nº 404.\*\*\*\*\*68, endereço comercial na Rua Francisco José Albuquerque Pereira no município de Fortaleza - CE, Nº 1085, Bairro Cajueiras, CEP: 60364-520. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0024/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade extinguir as obrigações contidas no contrato nº 0024/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde. A rescisão é elaborada no ato da empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (VENLAFAXINA, 75MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA COM LAÇÃO PROLONGADA, (ITEM 8)) e já ter acompanhado os valores financeiros necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares, Rafael Gordon Vilanova - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA PLATO LTDA - CNPJ 10.455.488/0001-48. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 053/2020-SEINF LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTADUAL SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA,** através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com efeito no início do Contrato Administrativo em epígrafe, e CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Processo de Apreciação de Formalização da Execução da Obra da Ponte Estadual (Processo nº P243398/2023), VEM, por meio V. Soc., NOTIFICAR-LÓS EXTRAJUDICIALMENTE para que: 1) Seguem fornecidas as providências urgentes, para ocorrer a Ponte Estadual, no prazo imperdível de 03 (três) dias corridos, a fim de garantir a segurança estrutural da ponte. Passado esse prazo sem resposta da contratada, deverá ser encaminhado o referido processo à Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas judiciais cabíveis e responsabilização da empresa pela execução total da ponte, devendo o valor da obra ser o valor atualizado da obra, visto que sua funcionalidade total pode ser comprometida. 2) Após o devido encaminhamento, a CONSTRUTORA PLATO LTDA deverá encerrar todas as intervenções necessárias para corrigir os danos causados na estrutura de fixação das rampas de aço, e os demais problemas elencados, não somente no local dos trabalhos, mas em todos os pontos, se necessitam de ações manifestadas no laudo técnico do setor de Engenharia da SEINFRA, a fim de garantir que o equipamento como tal não

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2023/1-0305 - PROCESSO Nº: P2418750023  
 ÓRGÃO PROMOTOR: PM5 - CONS ESC DEP FRANCISCO MONTE  
**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**  
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

| Descrição do Item                                                                                                          | Vendedor             | Quant. | Valor Item. R\$ | Total Item. R\$   | Valor Custo. R\$ | Total Custo. R\$ | Economia R\$    | Economia %     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|
| 1 - PORTA, MADEIRA, TINTO PIRAZUA, 2,10M X 0,70M, AVITILSITILHMENTE, branco, para uso interno                              | CLEIDE LOMES MARTINS | 4,00   | 180,0000        | 720,00            | 180,0000         | 640,00           | 80,0000         | 11,11 %        |
| 2 - FIDELIDADE PARA PORTA, TRINCO SEM BIELLO, ACABAMENTO CROMADO, CADA 1,0 UNIDADE/Marca diversa                           | CLEIDE LOMES MARTINS | 4,00   | 90,0000         | 360,00            | 40,0000          | 180,00           | 210,0000        | 58,33 %        |
| 3 - INTERLÚCIO, 15,25" PARA PAREDE, ALUMINIO COM LACONTELA E COM ESPRESSO, 1,0 UNID, UNIDAL AGEM 1,0 UNIDADE/Marca diversa | CLEIDE LOMES MARTINS | 8,00   | 11,0000         | 88,00             | 5,0000           | 79,20            | 8,4000          | 10,00 %        |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                            |                      |        |                 | <b>1.201,0000</b> |                  | <b>899,2000</b>  | <b>302,0000</b> | <b>25,15 %</b> |

**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação R\$ 1.201,00  
 Total estimado nos itens finalizados R\$ 1.201,00  
 Total estimado nos itens finalizados R\$ 0,00  
 Total estimado nos itens desvirtuados  
 Total Contratado: R\$ 899,20  
 Economia Gerada\*: R\$ 302,0000 (25,15%)

\* Este valor se trata em transição de valores e não em valor financeiro líquido.



|                                                                                                                 |       |         |                   |         |                   |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|
| PLASTICO ALUMIN. AVULSO LITUNIDADE-Maria-Frma<br>Sociedade limitada                                             | 46,00 | 2,9333  | 137,20            | 1,0000  | 90,00             | 37,3393           | 31,82 %        |
| 20- COMBUSTIVO, LITROPO BRANCO, A BARRIL DE 20L, NAO TIPOLO,<br>SOC AGEM BAPTIA, FRANCO PRO MEILITRO-Maria-Frma | 34,00 | 5,2267  | 77,44             | 1,0000  | 43,20             | 34,2400           | 44,23 %        |
| 21- SACO PLASTICO, TAMBANDO OFFICIAL, TRANSPARENTE, DOCUMENTOS,<br>FACITE DO LITUNIDADE-Maria-Frma              | 1,00  | 33,0000 | 33,00             | 24,0000 | 34,00             | 8,0000            | 34,05 %        |
| 22- PLASTICO, ADESIVO, TITUNIDADE, 25CM X 25CM, TUBAL ALUMIN. LI,<br>UNITADE-Maria-Frma                         | 2,00  | 72,1267 | 144,25            | 54,0000 | 110,00            | 34,4534           | 23,00 %        |
| 23- ENVELOPE, 24, COM BRANCA, 210MM X 297MM, CUBA TITUNIDADE-<br>Maria-Frma                                     | 3,50  | 26,1667 | 91,58             | 34,0000 | 104,07            | 63,3301           | 33,70 %        |
| <b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>                                                                                 |       |         | <b>7.900,8238</b> |         | <b>5.782,6700</b> | <b>2.127,1538</b> | <b>26,69 %</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESUMO GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Total estimado para contratação: R\$ 7.900,83</p> <p>Total estimado nos itens finalizados: R\$ 7.900,83</p> <p>Total estimado nos itens frequentados: R\$ 0,00</p> <p>Total estimado nos itens desertos:</p> <p>Total Contratado: R\$ 5.782,67</p> <p>Economia Geral*: R\$ 2.127,1600 (26,80%)</p> |

\* Esse valor só será em consideração quando o item que tiver sido contratado for cancelado.







RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
CGF: 06.718.408-1  
INSC. MUNICIPAL: 11648  
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300  
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



## RECIBO

R\$ 899,20

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**

a quantia de R\$ **899,20** (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**

conforme NF-e N° **4511** emitida em **quarta-feira, 10 de maio de 2023**

Nova Russas, 24 de maio de 2023.

*Cleide Gomes Martins*  
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES  
CLEIDE GOMES MARTINS - ME  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
Rua Monsenhor Holanda, 1300  
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:  
Cleide Gomes Martins - ME  
Banco Bradesco S.A.  
Agência: 3440-2  
Conta corrente nº: 468-5

Dados para pagamento:  
Cleide Gomes Martins - ME  
Banco do Brasil  
Agência: 1469-5  
Conta corrente nº: 31.300-3

PAGO: 24/05/2023  
COM VALOR DE R\$

*Antônio Gilbrin*  
COORDENADOR DE DESPESAS

ATENTO QUE O  
☒ MATERIAL  
FICOU EM

DE 24/05/2023

*Janice Valéria Silva*  
RECEBIDA

ENTRADA: 21934

E-MAIL: isaservicosvariedades@yahoo.com.br

Telefone: 88 994438995









**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA**

**Nº 0000000062**

Razão Social

**CLEIDE GOMES MARTINS - ME**

Inscrição Econômica Documento

**00000011648**

C.N.P.J.: 04772058000104

Bairro

**CENTRO**

CEP

**62200030**

Localizado RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME**

Endereço

**RUA MOSENHOR HOLANDA, 1300**

Documento

**C.N.P.J.: 04.772.958/0001-04**

**CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000**

No. Requerimento

**0000500062/2023**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Respeitoso e digno de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas do econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até esta data, pendências relativas aos impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

**NOVA RUSSAS-CE, 03 DE ABRIL DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 01/07/2023**

**COD VALIDAÇÃO 0000000062**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202309985664

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE           |
|------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>067184081         |
| CNPJ / CPF:<br>04772058000104            |
| RAZÃO SOCIAL:<br>CLEIDE GOMES MARTINS ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/04/2023 ÀS 11:35:37**

**VÁLIDA ATÉ 12/06/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**  
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

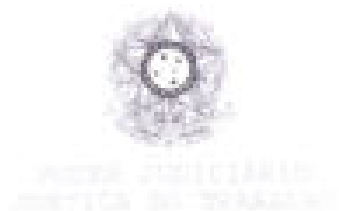
Emitida às 07:05:52 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **1566.7A57.6995.872A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 15260278/2023

Expedição: 13/04/2023, às 11:38:13

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 881-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

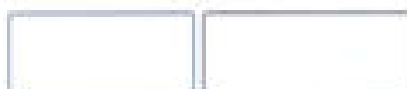
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.772.058/0001-04  
**Razão Social:** CLEIDE GOMES MARTINS ME  
**Endereço:** RUA MONSENHOIRHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE / 62300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042800481099901100

Informação obtida em 02/05/2023 15:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020, Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

## ORDEN DE COMPRA

A EMPRESA  
**CLEIDE GOMES MARTINS ME**  
RUA MONSENHOR HOLANDA, Nº 1.300, CENTRO  
NOVA RUSSA-CEARA - CEP: 62.200-000

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 023/09332.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 01   | PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: chame | RESMA             | 150    | R\$ 19,99      | R\$ 2.998,50 |
| 02   | PAPEL A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS-Marca: globinho                                                                                                                                | RESMA             | 10     | R\$ 19,00      | R\$ 190,00   |
| 03   | COLA PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMA-Marca: bambini                                                                          | TUBO 90.0 GRAMA   | 20     | R\$ 3,90       | R\$ 78,00    |
| 04   | LÁPIS, GRAVADO NO CORPO, MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: pirilampo   | AVULSO UNIDADE    | 200    | R\$ 0,17       | R\$ 34,00    |
| 05   | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO                                                                                                                                     | UNIDADE           | 100    | R\$ 0,50       | R\$ 50,00    |



*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
 Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
 Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

|             |                                                                                                                                                                                                                   |                |     |              |            |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------------|------------|
|             | TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLASTICO 130.5 MM. APROXIMADAMENTE 140 MM. GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTENIO, TUBO PLASTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca compactor           |                |     |              |            |
| 06          | ORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca nobre                                                                                                    | UNIDADE        | 200 | R\$ 0,13     | R\$ 26,00  |
| 07          | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE-Marca brw                                                                            | CAIXA C/1000   | 15  | R\$ 1,29     | R\$ 19,35  |
| 08          | PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa, PLASTIFICADA, CARTAO MARMORIZADO 330G, 360X240MM, VARIACAO +/- 5%, PRESILHAS PLASTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLASTICAS E VISOR PLASTICO RIGIDO, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca frama | AVULSO UNIDADE | 40  | R\$ 2,00     | R\$ 80,00  |
| 09          | CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO-Marca ecote                                                                                                           | UNIDADE        | 24  | R\$ 1,80     | R\$ 43,20  |
| 10          | SACO, PLASTICO, TAMANHO OFICIO, TRANSPARENTE, DOCUMENTOS, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca cromus                                                                                                                       | PACOTE C/100   | 1   | R\$ 24,90    | R\$ 24,90  |
| 11          | PLASTICO, ADESIVO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca dac                                                                                                                                    | UNIDADE        | 2   | R\$ 54,90    | R\$ 109,80 |
| 12          | ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca celucat                                                                                                                                        | CAIXA C/100    | 3   | R\$ 34,90    | R\$ 104,70 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                   |                |     | R\$ 3.758,45 |            |

Com isso, solicito a entrega dos serviços na sede da Escola Deputado Francisco Monte



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

localizada na Rua Francisco Monte, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento  
deste instrumento, conforme cláusula contratual

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima

Atenciosamente,



LEANDRO TEOFILO PEREIRA  
Diretor (a) da Escola Deputado Francisco Monte  
CONTRATANTE

Leandro Teófilo Pereira  
Diretor Escolar DNS - 3  
Ato - nº 140/2022

*Cláudia Gomes Martins*  
SERVIÇOS E VARIÁVEIS  
CLÁUDIA GOMES MARTINS  
CPF: 04.972.088/0001-01  
Rua Alexandre F. Soares, 100  
Fone: 3340-1000 - 3340-1000



[illegible]

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
CGF: 06.718.408-1  
INSC. MUNICIPAL: 11648  
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300  
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



## RECIBO

R\$ 3.758,45

Recebemos do(a) **CONS. ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE**

a quantia de R\$ **3.758,45** (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

conforme NF-e Nº **4545** emitida em **terça-feira, 23 de maio de 2023**

Nova Russas, 24 de MAIO de 2023.

*Cleide Gomes Martins*  
INSTRUMENTO DE RECEBIMENTO  
CLEIDE GOMES MARTINS  
CNPJ: 04.772.058/0001-04  
Rua Monsenhor Holanda, 1300  
Centro - Nova Russas - Ceará

### Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME

Banco Bradesco S.A.

Agência: 5440-2

Conta corrente nº. 468-5

### Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME

Banco do Brasil

Agência: 1409-5

Conta corrente nº. 31.303-3

RVD: 24/05/2023  
COM RECURSO DO PMDE

*[Assinatura]*  
DELEGADO RESPONSÁVEL

ATESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO

DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTEÚDO  
DATA: 24/05/2023

*[Assinatura]*  
MATRÍCULA: 21937

E-MAIL: isaservicosvariedades@yahoo.com.br

Telefone: 88 994438995



| Comp. | Banco | Agência | Cl | Código     | Cl | Série | Chave nº | Cl | ES |
|-------|-------|---------|----|------------|----|-------|----------|----|----|
| 018   | 104   | 0554    | 5  | 03001546-3 | 1  | AAA   | 900843   | 8  |    |

Pague por cheque a quantia de Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos e

em nome de Cláudio Gomes Martins ME em 24 de maio de 2023

**CAIXA**

SOBRAL  
RUA DEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO 0403

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAN  
CNPJ 01.896.305/0001-08  
Isma Valéria Araújo

CLIENTE BANCÁRIO  
DESCRIÇÃO 01070304

⑈30405541⑈ 0189003435⑈ 600300454630⑈



JJ 055400393879-5

FNCO 24/05/2023  
COM RECURSO DO PDE

Isma Valéria Araújo  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☒ MATERIAL  
☐ SERVIÇO  
Foi recebido e conferido  
em 24.05.2023  
Isma Valéria Araújo  
ATENDENTE  
ENTRADA 21937





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA**

**Nº 0000000062**

Razão Social

**CLEIDE GOMES MARTINS - ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000011648**

C.N.F.J.: 04772038000104

Bairro

**CENTRO**

CEP

**62200000**

Localidade **RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME**

Endereço

**RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300**

Documento

**C.N.F.J.: 04.772.058/0001-04**

**CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000**

Nº. Requerimento

**0000000062/2023**

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Respeito o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

**NOVA RUSSAS-CE, 03 DE ABRIL DE 2023**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão.

**VALIDA ATÉ: 01/07/2023**

**COD. VALIDAÇÃO: 0000000062**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202313460716

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE           |
|------------------------------------------|
| Inscrição Estadual:<br>067184081         |
| CNPJ / CPF:<br>04772058000104            |
| RAZÃO SOCIAL:<br>CLEIDE GOMES MARTINS ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2023 ÀS 09:12:27**  
**VÁLIDA ATÉ 21/07/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**  
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:33 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>.

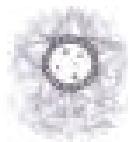
Válida até 19/10/2023.

Código de controle da certidão: **105D.878A.3D4E.88E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 15260278/2023

Expedição: 13/04/2023, às 11:38:13

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 13.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

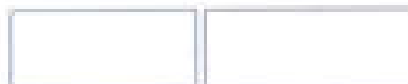
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.772.058/0001-04  
**Razão Social:** CLEIDE GOMES MARTINS ME  
**Endereço:** RUA MONSENHOR HOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE / 62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2023 a 15/06/2023

**Certificação Número:** 2023051700513148254807

Informação obtida em 22/05/2023 09:04:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

### CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023 – ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE  
PROCESSO Nº P240230/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA  
DEPUTADO FRANCISCO MONTE E A CLEIDE GOMES  
MARTINS ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS  
QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.898.301/0001-08, com sede na Rua Francisco Monte, nº S/N, Distrito de Taperuaba, CEP: 62.106-000, Sobral/CE, representado neste ato pelo presidente, Sr. LEANDRO TEÓFILO PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 1857624-89, CPF nº 758908363-15, residente e domiciliado na Rua Maria de Nazaré Pereira, nº 790, Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede a Rua Monsenhor Holanda, Nº 1.300, Centro, CEP: 62.200-000, Nova Russa-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE GOMES MARTINS, inscrito no RG sob o nº 2001028144782 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/09332 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09332 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de expediente, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

2.3 Dos Itens contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.                 | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - OBS: RESMA COM 500 FOLHA - Marca: chamex                                         | EMBALAGEM 1.0 RESMA   | 250    | R\$ 19,99          | R\$ 4.997,50    |
| 02   | PAPEL, A4, 40 KG, COR BRANCA, PACOTE 200.0 FOLHAS - Marca: globinho                                                                                                                                                                                                   | PACOTE 200.0 FOLHAS   | 10     | R\$ 19,00          | R\$ 190,00      |
| 03   | COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMA - Marca: bambini                                                                                                                                              | TUBO 90.0 GRAMA       | 20     | R\$ 3,90           | R\$ 78,00       |
| 04   | LÁPIS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 175 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: gelilampo                                                                        | AVULSO 1.0 UNIDADE    | 200    | R\$ 0,17           | R\$ 34,00       |
| 05   | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLÁSTICO 130.5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: compacto | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 100    | R\$ 0,50           | R\$ 50,00       |
| 06   | BÓRRACHA DE APAGAR, LÁTEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: nobre                                                                                                                                                    | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 200    | R\$ 0,13           | R\$ 26,00       |
| 07   | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 25/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,                                                                                                                                                                                    | CADIA 1000.0 UNIDADE  | 15     | R\$ 1,29           | R\$ 19,35       |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

|                           |                                                                                                                                                                                                                       |                       |    |              |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------|------------|
|                           | MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE - Marca: brai                                                                                                                                                               |                       |    |              |            |
| 08                        | PASTA PARA ARQUIVO, SUSPensa, PLASTIFICADA, CARTÃO MARMORIZADO 330G, 360X240MM, VARIAÇÃO +/- 5%, PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: itama | AVULSO 1.0 UNIDADE    | 40 | R\$ 2,00     | R\$ 80,00  |
| 09                        | CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO - Marca: ecole                                                                                                           | FRASCO 18.0 MILILITRO | 24 | R\$ 1,80     | R\$ 43,20  |
| 10                        | SACO, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, DOCUMENTOS, PACOTE 100.0 UNIDADE - Marca: cromus                                                                                                                        | PACOTE 100.0 UNIDADE  | 01 | R\$ 24,90    | R\$ 24,90  |
| 11                        | PLÁSTICO, ADESIVO, DIMENSÃO 45 CM X 25 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: dac                                                                                                                                     | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | 02 | R\$ 54,90    | R\$ 109,80 |
| 12                        | ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 100.0 UNIDADE - Marca: celucat                                                                                                                                         | CAIXA 100.0 UNIDADES  | 03 | R\$ 34,99    | R\$ 104,97 |
| Valor Total dos itens R\$ |                                                                                                                                                                                                                       |                       |    | R\$ 5.757,72 |            |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de Valor Total dos itens R\$ 5.757,72 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Operação: 003

Conta: 1546-3

Conselho Escolar Deputado Francisco Monte

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

E-mail: [licitacao@educacao.sobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@educacao.sobral.ce.gov.br) – INEP 23026367

Fone: (85) 3613-9186 CEP: 62106-000 – Sobral – Ce.  
Rua Francisco Monte s/n – Taperebá – Sobral – Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1. Quanto à entrega:**

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Deputado Francisco Monte, localizada na Rua Francisco Monte, S/N, em Taperauba - Sobral/CE, no (s) horário(s) e dia (s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**5.2. Quanto ao recebimento:**

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deputado Francisco Monte / Conselho Escolar Deputado Francisco Monte e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL A





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23028367

**EMPRESA.**

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou refinar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23028367

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

X

Assinatura







PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2318/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados  
Resolução Nº 12/2020 – CME, DOM 05/11/2020 Validade: 31/03/2022  
CÓDIGO INEP 23026367

incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

X

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DEPUTADO FCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
Recredenciamento da Escola, Reconhecimento do Ensino Fundamental incluindo Educação de  
Jovens e Adultos e Autorização da Educ. Infantil renovados

Resolução Nº 12/2020 - CME, DOM 06/11/2020 Validade: 31/03/2022

CÓDIGO INEP 23026367

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 12 de maio de 2023.

**LEANDRO TEÓFILO PEREIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR  
Contratante

CLEIDE GOMES MARTINS 04772058  
000104

**CLEIDE GOMES MARTINS**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 259.132.988-48

2.   
CPF: 80608676368



contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Karoline Aguiar Rodrigues, Temporária, Professora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Joana Maria da Espirito Santo - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA PAULO ARAGÃO - PROCESSO Nº P232406/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrito no CNPJ nº 01.901.368/0001-93. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ILIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.800.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00218 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Paulo Aragão (PEI). **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.344,80 (Dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3001458-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gilmara Alencar Duarte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Aníella Conceição Ponte Lóide - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P240210/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.101/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09332 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.757,72 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Himerio Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CEI DOMINGOS OLÍMPIO - PROCESSO Nº P240377/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar CEI Domingos Olímpio, inscrito no CNPJ nº 20.612.513/0001-40. **CONTRATADA:** Empresa 50.041.997 ANGELO SOUSA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.041.997/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15461 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação

de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos: Ar-Condicionado, para atender as necessidades do CEI Domingos Olímpio. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.797,00 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais), a ser pago com recursos do CEI Domingos Olímpio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4175-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Miria Assunção Barbosa dos Santos, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Andréia Thelange Ferreira Carneiro - Contratante e André Sousa Rodrigues - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARRROSO - PROCESSO Nº P241795/2023 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.109.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/11662 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Locação de Impressora Multifuncional Color A3 - Ofc. Incluindo abastecimento de tóner e manutenção, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiara Rodrigues dos Santos - Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P240871/2023 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 34, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/10553 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Domésticos - Bróqui de Gás - Ventilador de Ar, Ukg, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1466-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guimarães Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Fabiano da Costa Lima - Contratada.



FRANCISCA EDILEUZA MELO  
CNPJ: 00795293000140  
Inscrição Estadual: 009630874

RUA GERSON MENDES FARIAS, 1300  
CHICO GERONIMO - CEP: 62190000 - GROAÍRAS - CE  
(88) 98471794

**Nota Fiscal de Prestação  
Serviço de Comunicação**

CFOP: 5307  
Data de emissão: 04/05/2023  
Modelo: 21  
Série: Única - Via: Única  
Número: 000000000080135

Cliente: ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE  
Endereço: RUA FRANCISCO MONTE, S/N, RUA DO CEMITÉRIO  
Bairro: TAPERUABA-SOBRAL CE Município: SOBRAL  
CNPJ/CPF: 01.896.301/0001-08 Inscrição Estadual: ISENT0

CEP: 62150-000  
Estado: CE

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS      | QUANT. | VALOR  |
|---------------------------------|--------|--------|
| PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET | 1,000  | 336,00 |

**VALOR TOTAL  
R\$ 336,00**

**REFERÊNCIA  
04/05/2023**

**PERÍODO DA PRESTAÇÃO**

01/04/2023 a 30/04/2023

| Reservado ao FISCO               | Base de Cálculo do ICMS | Aliquota | Valor do ICMS |
|----------------------------------|-------------------------|----------|---------------|
| 00efb6522413c6d89b85b02006d6dc59 | R\$ 0,00                | 0,00 %   | R\$ 0,00      |

**Informações Complementares**

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.

PAGO: 14/05/2023  
CONFECCIONADO POR

  
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O  
☐ MATERIAL  
☒ SERVIÇO

DESTINATÁRIO: ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE  
DATA: 14/05/2023

  
ALICATADO  
MATRÍCULA 21937





EDI MELO INTERNET SERVICES  
Rua Gerson Mendes Farias, 1300  
Bairro: Chico Gerônimo  
(88) 3647 1794 – (88) 3647 1155  
contato@edimelo.com.br

## RECIBO

**R\$336,00**

Recebi de ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE a  
quantia de Trezentos e Trinta e Seis Reais, referente à nota fiscal de nº  
83135.

00.795.293/001-40

FRANCISCA EDILEUZA MELO ME  
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300  
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 8073

Groalras, 17 de MAIO de 2023

Francisca Edileuza Melo  
Francisca Edileuza Melo-ME  
Proprietária

Francisca Edileuza Melo - ME – CNPJ: 00.795.293/0001-40



EDI MELO INTERNET SERVICES  
Rua Gerson Mendes Farias, 1300  
Bairro: Chico Gerônimo  
(88) 3647 1794 – (88) 3647 1155  
contato@edimelo.com.br

## RECIBO

**R\$336,00**

Recebi de ESCOLA DE E.F INFANTIL FRANCISCO MONTE a  
quantia de Trezentos e Trinta e Seis Reais, referente à nota fiscal de nº  
83135.

Groalras, 17 de MAIO de 2023

00.795.293/001-40

FRANCISCA EDILEUZA MELO ME  
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300  
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 8073

Francisca Edileuza Melo  
Francisca Edileuza Melo-ME  
Proprietária

Francisca Edileuza Melo - ME – CNPJ: 00.795.293/0001-40

PAGO 17/05/2023  
COM PLAC DE CUSTÓDIA

[Assinatura]  
COORDENADOR DE DESPESAS

ASSISTENTE QUE O  
LIQUIDAR O MATERIAL  
DE GERAÇÃO  
DESPESAS DE SERVIÇOS E CONSUMO  
DATA 17/05/2023  
[Assinatura]  
ENCARREGADO  
2023



|                                                                           |       |         |    |            |    |       |           |    |    |            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|----|------------|
| Campo                                                                     | Banco | Agência | CI | Conta      | CI | Série | Chaque nº | CI | IS |            |
| 018                                                                       | 104   | 0554    | 5  | 00001546-3 | 1  | AAA   | 900840    | 3  |    | # 336.00 # |
| Pague por este cheque a quantia de <u>Trezentos e trinta e seis reais</u> |       |         |    |            |    |       |           |    |    |            |

Francisca Edileuza Melo - ME

**CAIXA**

Sobral 14 de maio de 2023

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SADOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECCAO: 04/23

CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRAM

CNPJ 01.890.303/0001-68

CLASSE BANCARIA  
SERIE 010004

Ana Valéria Silva

⑆10405544⑆ 01890008405⑆ 600300154630⑆

**CAIXA**

JJ 055400393876-0

DATA: 14/05/2023  
DOM RESPEITO OUVRE

*Ana Valéria Silva*  
ORDENÇÃO DE DESPESAS

ATESTADO QUE O  
CONSELHO ESCOLAR  
DEPUTADO FRAM  
EM 14/05/2023  
ANEXOU E CONFERIU  
ANEXOS  
ANEXOS 21939





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1620

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 430226 CPF/CNPJ 00.795.293/0001-40  
Nome/Razão Social FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME  
Endereço RUA GERSON MENDES, CHICO JERONIMO, Groaíras - CE, CEP: 62.190-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 03 de Março de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 01 de Julho de 2023

Groaíras - CE, 03 de Março de 2023







**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202309581407

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |                            |
|--------------------------------|----------------------------|
| Inscrição Estadual:            | 069630674                  |
| CNPJ / CPF:                    | 00795293000140             |
| RAZÃO SOCIAL:                  | FRANCISCA EDILEUZA MELO ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2023 ÀS 08:47:43**  
**VÁLIDA ATÉ 07/06/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO  
CNPJ: 00.795.293/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

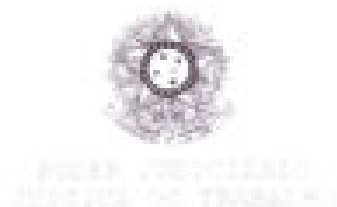
Emitida às 14:34:07 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **5D40.BECF.A4E3.57B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.795.293/0001-40

Certidão nº: 18563126/2023

Expedição: 03/05/2023, às 10:32:41

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.795.293/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.795.293/0001-40  
**Razão Social:** FRANCISCA EDILEUZA MELO ME  
**Endereço:** R GERSON MENDES FARIAS 1300 / CHICO JERONIMO / GROAIRAS / CE / 62190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2023 a 29/05/2023

**Certificação Número:** 2023043000163806319872

Informação obtida em 11/05/2023 11:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Segundo Aditivo de Prestação de Serviço  
de Conexão de Internet Banda Larga**

Primeiro aditivo de Prestação de Serviço de Conexão com a Internet, que entre si celebram, de um lado FRANCISCA EDELEUZA MELO - ME e de outro ESCOLA DE E.F. INFANTIL FRANCISCO MONTE para o fim que nele declara

A FRANCISCA EDELEUZA MELO - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na RUA GERSON MENDES FARIAS, com CNPJ - 00.795.295/0001-00, representada neste ato pelo seu proprietária Sra. Francisca Edleuza Melo e do ESCOLA DE E.F. INFANTIL FRANCISCO MONTE, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada na RUA FRANCISCO MONTE S/N, TAQUARUABA - SCHIRAL, inscrita no 01.896.300/0001-00 resolveu celebrar o presente contrato na forma das cláusulas seguintes

**Cláusula 1ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto permitir a **CONTRATANTE**, através de fibra óptica, fazer conexão a internet, com as seguintes características:

**Cláusula 2ª - Descrição dos serviços**

- Velocidade de Transmissão: **50Mbps**
- O acesso a Internet é fornecido 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Suporte telefônico, 7 dias por semana, outro que venha a ser fornecido previamente pela contratada
- As Velocidades podem variar de acordo com a taxa de utilização da rede, garantindo até 50% da banda contratada

**Cláusula 3ª - Valores**

Pelos serviços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagará:

1. O Valor de **R\$ R\$ 136,00 (Trezentos e trinta reais)** referente a mensalidade, sem limite de acesso a ser pago dia 10 de cada mês.

**Cláusula 4ª - Rescisão Contratual**

A rescisão contratual poderá ser efetuada por qualquer das partes a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 5ª - Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura, sendo prorrogado automaticamente por prazos iguais, desde que não haja comunicação por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

**Cláusula 6ª - Multas**

1. Em caso de atraso nos pagamentos pactuados a **CONTRATANTE** pagará a multa de 2% além de juros diários de 0,33% sobre o valor em atraso, acumulada mensalmente.
2. Em caso de rescisão contratual antes do final do contrato, será cobrada uma multa rescisória no valor de 3 vezes o valor pago mensalmente ou a quantidade de meses para encerrar o contrato ou que for maior.

**Clausula 7ª - Disposições Gerais**

1. A CONTRATADA não se responsabilizará em qualquer hipótese por acessos indevidos à rede da CONTRATANTE, ou por perdas causadas por paralisações temporárias dos serviços ou uso indevido das informações contidas em nossos sistemas.
2. O suporte telefônico é gratuito.
3. A contratada poderá bloquear o serviço por inadimplência da contratante superior a 15 dias sem aviso prévio.
4. A cobrança é feita por nota fiscal e órgão bancário e o contratante deverá pagar suas faturas em órgãos credenciados como BANCOS e AGÊNCIAS LOTÉRICAS.
5. A CONTRATADA não receberá pagamentos vencidos, os mesmos deverão ser pagos, em bancos ou em agências lotéricas.
6. Solicitação de alocação de IP válido acarretará em um acréscimo de R\$ 50,00 na fatura mensal por cada IP solicitado.
7. Em caso de queda do sistema, a CONTRATADA se compromete a atender e solucionar o problema em até 4h (quatro) horas após o contato feito pela CONTRATANTE. Caso a queda permaneça por mais de 08 horas, será abatido do valor mensal o tempo parado de forma proporcional ao valor da mensalidade.  
Parágrafo único: A visita de um técnico enviado pela CONTRATADA será gratuita se a mesma for realizada durante o horário comercial (Segunda a Sexta, entre 08:00h às 18 horas). Do contrário, a contratante deverá pagar R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço caso seja comprovado que o defeito não seja com o link de Internet.
8. O suporte, quando necessário, deverá ser solicitado via telefone (08x08) 99344-9000/whatsapp: 99748-3300, 98142-8078, na sede da EDIMELO INTERNET SERVICES ou pelo e-mail: [fiscal@edimelo.com.br](mailto:fiscal@edimelo.com.br).
9. A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança da rede interna ou por dados contidos no computador rede da CONTRATANTE em nenhuma hipótese.
10. Se qualquer das partes tolerarem a infração a disposições deste contrato, não significa que tenha liberdade a outra parte de quaisquer obrigações assumidas nem, tampouco, que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.
11. As partes elegem de comum acordo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Guairas - Ceará, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidos pelos meios administrativos.

Assim convençionados e contratados, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guairas, 01 de Fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME**  
**CONTRATADA**

  
**ESCOLA DE EI INFANTIL FRANCISCO MONTE**  
**CONTRATANTE**

  
**Testemunha 1**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

  
**Testemunha 2**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 259.132.983-49